



Município de Odivelas

Assembleia Municipal

Acta n.º 07/2004

ACTA DA 2ª REUNIÃO DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2004

DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ODIVELAS

Aos seis dias do mês de Maio do ano dois mil e quatro, pelas vinte e uma horas e dez minutos reuniu a Assembleia Municipal de Odivelas, em 2ª Reunião da 2ª Sessão Ordinária, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, sito na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, em Odivelas, sob a Presidência de Susana de Fátima Carvalho Amador e Secretariada por José Manuel Tudela e Alcina dos Prazeres Lourenço Gomes Trindade, respectivamente 1º e 2º Secretários, com a seguinte Ordem de Trabalhos:-----

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA-----

II – ORDEM DO DIA-----

- PONTO 1** – Informação Escrita sobre a Actividade e Situação Financeira do Município-----
- PONTO 3** – Proposta de Desafecção do Domínio Público Municipal de uma Parcela de Terreno com 1500 m², situada na Quinta da Memória, em Odivelas-----
- PONTO 4** – Taxa Municipal de Direitos de Passagem-----
- PONTO 5** – Proposta de Adesão à Grande Área Metropolitana de Lisboa-----
- PONTO 6** – Proposta de Desafecção do Domínio Municipal de uma Parcela de Terreno abrangida pelo Loteamento da Quinta da Memória-----
- PONTO 7** – Associação Intermunicipal Alô - Digital – Adesão do Município de Odivelas e Proposta de Estatutos-----
- PONTO 8** – Nomeação de novo representante dos Serviços de Segurança Social para o Conselho Municipal de Educação-----
- PONTO 9** - Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusivamente na Via Pública -----
- PONTO 10** – Proposta de Alteração ao Regulamento do Exercício de Clínica de Animais de Companhia pela Câmara Municipal de Odivelas-----
- PONTO 11** – Proposta de Alteração dos Estatutos da AMAGÁS -----

III – PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----



Município de Odivelas ***Assembleia Municipal***

Nos termos legais aplicáveis, realizaram-se as seguintes substituições:-----

Na bancada do **PS**, o Presidente de Junta de Freguesia de Olival Basto, **Miguel Brás**, pelo seu substituto legal, **Joaquim Marques Farinha**;-----

Na bancada do **PS**, o Deputado Municipal **José Carolino Santos**, pelo Deputado Municipal **Pedro de Almeida**;-----

Na bancada da **CDU**, o Presidente de Junta de Freguesia da Ramada, **Ilídio Ferreira**, pelo seu substituto legal, **Maria João Tavares**;-----

Na bancada da **CDU**, o Presidente de Junta de Freguesia de Caneças, **Armindo Fernandes**, pelo seu substituto legal, **José Carvalho dos Santos**.-----

Distribuída a folha de presenças aos Membros da Assembleia Municipal registou-se a presença de **36** Membros da Assembleia Municipal.-----

Registou-se as ausências dos seguintes Deputados Municipais:-----

Jorge Mota Ramos, Maria Fernanda Franchi e José Guerreiro, pela bancada do **PS**;-----

Francisco Pereira, pela bancada da **CDU**.-----

A Câmara Municipal fez-se representar na Assembleia Municipal, nos termos legalmente aplicáveis, tendo estado presente o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, Manuel Porfírio Vargês e 9 dos seus Vereadores.-----

Registou-se a ausência do Senhor Vereador Carlos Lourenço.-----

Havendo quórum, a **Senhora Presidente** deu início ao **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**.-----

Pelo 1º Secretário da Mesa, Dr. José Manuel Tudela, foi lida a bibliografia de Severiano Pedro Falcão, ex-Presidente da Câmara Municipal de Loures.-----



Município de Odivelas

Assembleia Municipal

Pela bancada da CDU, foi entregue na Mesa, o **Voto de Pesar** pela “Falecimento de Severiano Pedro Falcão”, que seguidamente se transcreve:-----

“A Assembleia Municipal de Odivelas, reunida em 6 de Maio de 2004, no dia em que foi a sepultar Severiano Pedro Falcão, aprovou um voto de pesar em sua homenagem.-----

A Assembleia Municipal presta homenagem a Severiano Falcão, figura marcante na luta antifascista, pela liberdade e a democracia.-----

Ao Homem, ao lutador, ao deputado e ao autarca.-----

“Homenageamos Severiano Pedro falcão pelo seu contributo que como membro da Assembleia Municipal de Loures e posteriormente como Presidente da Câmara Municipal de Loures prestou ao desenvolvimento do território do que são hoje os concelhos de Loures e Odivelas e ao Poder Local Democrático.-----

A Assembleia Municipal recomenda à Câmara Municipal e a todos os órgãos autárquicos do concelho que na toponímia do Município fique registada a memória do Homem honesto, dedicado, firme nas suas convicções e simultaneamente sensível e dialogante – o nome de Severiano Pedro Falcão.”-----

Deste voto de pesar deverá ser dado conhecimento à família do Presidente Falcão.-----

Odivelas 6 de Maio de 2004.”-----

Pela **Senhora Presidente**, foi proposto um minuto de silêncio em memória de Severiano Pedro Falcão, que seguidamente foi realizado.-----

O Voto supra mencionado foi admitida à discussão por Unanimidade.-----

Usaram da palavra, no âmbito da discussão do Voto, os seguintes Deputados Municipais:-----

Luís Salmonete, pela bancada do **PSD**.-----

O Presidente da Junta de Freguesia de Odivelas, **Vítor Peixoto**, pela bancada do **PS**, deu conhecimento do **Voto de Pesar** pelo “Falecimento de Severiano Pedro Falcão”, aprovado em Reunião de Junta de Freguesia de Odivelas, realizada no passado dia 6 de Maio.-----

O **Presidente da Câmara Municipal de Odivelas** informou que na reunião de Câmara também foi apresentado um Voto de Pesar.-----

Após este período, este **Voto de Pesar** foi colocado à votação, tendo sido **Aprovado por Unanimidade**.----



Município de Odivelas

Assembleia Municipal

Pelas **21h30m**, foi registada a entrada do Presidente Junta de Freguesia da Pontinha, **José Guerreiro**.-----

A **Senhora Presidente** deu início à discussão dos Pontos integrados na Ordem do Dia, acima melhor discriminada.-----

PONTO 1 - INFORMAÇÃO SOBRE A ACTIVIDADE E SITUAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO-----

Presente para apreciação a “INFORMAÇÃO SOBRE A ACTIVIDADE E SITUAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO”, para os efeitos estipulados na alínea e) do nº 1 do Artigo 53º, e na alínea cc) do nº 1 do Artigo 68º, todos da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, junto se anexa a informação a que a Câmara Municipal de Odivelas se obriga a apresentar, no período compreendido entre a data de realização da última sessão ordinária da Assembleia Municipal – 19 de Fevereiro – e a data legalmente estabelecida para o envio da convocatória para a 2ª Sessão Ordinária de 2004, do mesmo órgão, sobre a sua situação financeira, bem como outros documentos importantes relativos à actividade municipal.-----

O documento supra mencionado encontra-se arquivado por original, na pasta da presente reunião, fazendo parte integrante da acta.-----

Pela **Senhora Presidente** foi dada a palavra ao **Senhor Presidente da Câmara**, para apresentação do Ponto 1.-----

Pelas **21h40m** foi registada a entrada dos Deputados Municipais, **Fernanda Franchi e Francisco Pereira**.--

Usaram da palavra no âmbito deste ponto os seguintes Membros da Assembleia Municipal:-----

Carlos Fortes Ribeiro, pela bancada do **PS**, apresentou a seguinte intervenção escrita:-----

“Decorridos cerca de 4 meses da actividade do Município, registamos, pelo aspecto positivo, o não agravamento da dívida que existia de 31 de Dezembro de 2003, e o esforço que está a ser feito nestes primeiros meses de 2004 para não assumir grandes compromissos perante terceiros.-----

No entanto, e como aspecto negativo, gostaríamos que estivessem saldados os compromissos que ainda se mantêm de 2002 e de 2003, embora se compreenda que o Município nestes primeiros meses do ano tenha



Município de Odivelas

Assembleia Municipal

arrecadado muito poucas Receitas, como é habitual, já que a antiga Sisa continua a assumir mensalmente valores preocupantes face á conjuntura nacional e ao facto de neste momento, no Município de Odivelas se encontrarem no mercado cerca de 10.000 fogos novos devoluto, sem comprador à vista, o que limita o número de escrituras que se têm feito e a não arrecadação da respectiva Sisa . Tanto mais grave que os poucas escrituras que se têm vindo a fazer estão a ser feitas pelos valores declarados e não pelos valores da avaliação das Repartições de Finanças.-----

Como preocupante é para nós que o Governo tenha alterado para os municípios portugueses a formula de cálculo da sua capacidade de endividamento, fazendo com que a formula reduzisse a metade esse endividamento. Ou seja, antes o endividamento era medido com base em 2/8 do F.E.F ou 20% do investimento do ano anterior, enquanto agora é medido com base em 1/8 apenas e 10% do investimento do ano anterior, fazendo com que hoje mais de 150 Municípios estejam já com os seus limites ultrapassados, sendo que, a continuar, dentro de mais um ou dois anos, todos terão o seu nível de endividamento ultrapassado.-----

A não ser assim o nível de endividamento deste Município, pela forma antiga, registaria cerca de 62%, restando ainda 38% para o recurso à Banca, o que também é proibido pelo Governo, salvo para investimentos do EURO 2004.-----

Tal como lamentamos que o Município, á falta de recursos a novos financiamentos, esteja a suportar cerca de 8.000.000, 00 Euros de investimentos em curso com recurso a receitas correntes, causando desequilíbrios com as Despesas Correntes e as Despesas de Capital.-----

Esperamos que com a arrecadação, em princípios de Junho, das recitas da antiga Contribuição Autárquica, que veio penalizar as famílias Portuguesas, e o sucesso que se espera de medidas que o Executivo assumiu de encontrar novas fontes de Receitas ao nível da alienação de habitações municipais e de lotes para habitação do domínio privado da Câmara, a situação financeira do Município se regularize no mais curto espaço de tempo, para valer a pena o sacrificio que se está a pedir ao bem estar dos nossos munícipes.-----

Ao nível das nossas Empresas Municipais registamos com satisfação que o ODIVELGEST passou de prejuízos de cerca de 500.000,00 Euros em 2001, para 250.000,00 Euros em 2002, e agora em 2003 os reduziu para cerca de 128.000,00 Euros.-----

Por isso registamos com agrado a subida de 14% nas suas Receitas em 203 e uma subida de apenas 1,58% nas suas despesas, para além de vermos o passivo reduzido de 48%, passando de 312.000,00 Euros para 159.000,00 Euros, com uma descida das taxas de juros renegociadas.-----

O nível do ODIVELCULTUR registamos um prejuízo de 680.000,00 Euros, o que significa que o Capital Social de 500.000,00 Euros está gasto, e, nos termos da Lei terá que ser reposta no nível legal, para não colocar em causa a sua existência. É um esforço financeiro que o Município terá que suportar, para além do esforço de continuar a apoiar a sua actividade no corrente ano de 2004, se se entender, como nós



Município de Odivelas

Assembleia Municipal

entendemos, que teremos que assegurar padrões, equipamentos e oferta de serviços de cultura aos nossos cidadãos, sem pôr em causa os indispensáveis equilíbrios financeiros do município e da gestão das empresas municipais.-----

*É esse equilíbrio que a Câmara e os gestores das nossas empresas irão por certo encontrar, em conjunto, para não pôr em causa o serviço que temos de oferecer aos nossos munícipes ao nível da oferta cultural.---
Salientamos, por fim, apesar dos constrangimentos financeiros, o bom nível e o bom desempenho dos nossos serviços municipais, bem patente no Relatório de actividades que o Presidente coloca à nossa apreciação, e que coloca em causa projectos e apoios fundamentais à nossa Comunidade local.”*-----

Luís Salmonete, pela bancada do **PSD**, congratulou-se pela resposta escrita do Senhor Presidente da Câmara ao fim de dois anos e fez ainda referência ao erro que existiu no envio de documentação a si dirigida quando a mesma deveria ser dirigida ao Deputado da bancada do CDS/PP.-----

Rui Ribeiro, pela bancada do **CDS/PP**, referiu que enquanto uns recebem informação a mais, outros recebem a menos. Esclareceu que relativamente ao PDM actual e apesar dos seus vários requerimentos, os últimos com carácter de urgência, formulados pelo CDS/PP, nenhum foi satisfeito. Terminou a sua intervenção dizendo: «O CDS/PP apesar de um partido pequeno, merece respeito».-----

Pela Senhora Presidente foram prestados os seguintes esclarecimentos:-----

“Eu só tenho um exemplar e fiz um ofício a dizer que o poderiam consultar. Na Comissão do Poder, também existe um outro exemplar. Mas far-lhe-ei chegar, aliás o Deputado Rui Nobre Ribeiro requereu o estatuto de direito de oposição e com base nesse estatuto tem direito a receber por parte da Câmara Municipal esses documentos. Ainda não houve resposta a esse estatuto, a esse pedido, mas não haverá problemas nem vale a pena estarmos a fazer um chuto de responsabilidades que não leva a lado nenhum, o senhor Deputado sabe que o poderá consultar na Comissão de Poder Local, onde é membro nessa comissão e terá direito a recebê-lo por ter requerido o seu estatuto do direito de oposição.”-----

Pedro Martins, pela bancada do **PSD**, proferiu a seguinte intervenção:-----

*“Ex.ma Sra. Presidente da Assembleia Municipal-----
Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal-----
Exmos Deputados Municipais-----*



Município de Odivelas

Assembleia Municipal

Ex.mo Público e Comunicação Social presente nesta Sessão,-----

Em relação ao Ponto da Ordem de Trabalhos em apreço, a Bancada do Partido Social Democrata eleita nesta Assembleia, quer antes de mais expressar que considera esta Informação do Presidente da Câmara Municipal à Assembleia Municipal, como sendo um documento da maior importância, porque só através dele podemos, de uma forma regular, acompanhar, vigiar, avaliar e fiscalizar a actividade desenvolvida e a situação financeira da Câmara Municipal.-----

Da análise que realizámos, consideramos que a Informação prestada não é suficiente nem completa, não permitindo aos eleitos do PSD e a esta Assembleia fazer uma análise cabal e em toda a sua plenitude sobre a actividade desenvolvida pela Câmara, nem tão pouco sobre a actual situação financeira desta Edilidade.--

Em primeiro lugar consideramos haver faltas de informação detalhada sobre a actividade desenvolvida.-----

Em segundo lugar entendemos que os dados prestados no que diz respeito à situação financeira são insuficientes, não revelando a realidade concreta das contas camarárias.-----

Em suma entendemos que há dados e informação importante que deveria ser dada a esta Assembleia e que este documento não contempla.-----

Comparando mesmo, a informação prestada com documentos da mesma índole apresentados noutros órgãos autárquicos, nomeadamente de freguesia, somos obrigados a concluir que estes documentos são redutores e limitativos a uma análise responsável, concreta e até mesmo justa.-----

Sra. Presidente, caros deputados municipais,-----

O PSD e penso que neste objectivo estaremos acompanhados por todos os eleitos desta Assembleia, pretende com a sua acção dignificar este órgão. Para isso temos mantido ao longo deste mandato, uma participação activa, empenhada e responsável, quer em sede de Assembleia, quer nas Comissões onde temos os nossos representantes.-----

Em consequência disso mesmo, é legítimo Sra. Presidente exigir à Câmara Municipal, que no futuro, estes documentos tenham informação mais detalhada e pormenorizada, que nos permita fazer um acompanhamento regular não só da actividade desenvolvida mas também e principalmente da Execução Orçamental da Câmara Municipal.-----

Nesse sentido reivindicamos informação por parte do Sr. Presidente, ainda que sumária, sobre a actividade desenvolvida pelos diversos serviços camarários, sobre os grandes projectos estruturantes a realizar e em realização no Concelho, assim como sobre as opções do Executivo na gestão municipal e sobre as suas prioridades de actuação.-----

Por outro lado consideramos imprescindível que nos sejam transmitidos dados concretos sobre o modelo de desenvolvimento definido para o Concelho, sobre o impacto das medidas tomadas junto da população e sobre o acompanhamento realizado, ou não, à execução das competências delegadas ao abrigo do Protocolo de Delegação de Competências.-----



Município de Odivelas

Assembleia Municipal

Em relação à situação financeira, exigimos informação sobre o grau de execução orçamental das despesas e das receitas, sub divididas na sua componente corrente e de capital, informação sobre o grau de execução orçamental nas diferentes unidades orgânicas municipais, assim como informação sobre o grau de execução das GOP's (Grandes Opções do Plano), PPI (Plano Plurianual de Investimentos) e PAM (Plano de Actividades Municipal) assim como sobre Plano de pagamentos dos Encargos assumidos e não pagos instituído.-----

Só em posse de todos estes dados pode o PSD e esta Assembleia Municipal avaliar com responsabilidade e coerência o trabalho da Câmara, assim como acompanhar e fazer uma avaliação sobre a evolução da sua situação financeira.-----

Posto isto, e no que concerne actividade desenvolvida, quer o PSD colocar algumas questões.-----

Para uma melhor elucidação e acompanhamento indicamos as páginas.-----

1 – Pág. 4 – Prevenção das Doenças Infecto Contagiosas, existe por parte do Gabinete de Saúde algum estudo conclusivo sobre o estado da toxicodependência no Concelho? As 1500 seringas foram trocadas onde? Há uma relação de distribuição por freguesia? Em suma há algum análise realizada, algum estudo ou relatório que nos permite averiguar com mais rigor a dimensão do problema da Toxicodependência e doenças infecto contagiosas no Concelho?-----

2 – Pág. 13 – Programa A SIDA continua a viver numa esquina perto de ti – em relação a este programa queríamos afirmar antes de mais que consideramos que as iniciativas que pretendam minimizar e prevenir o contágio do HIV SIDA devem ser potenciados e apoiados. Não obstante constatamos que sobre esta temática temos duas unidades orgânicas a desenvolver actividade. A minha questão é se existe alguma coordenação entre estas duas unidades orgânicas, por forma a que não haja duplicação de esforços municipais e para que haja uma acção concertada na prevenção municipal das doenças infecto contagiosas.-----

Ainda nesta página quero congratular-me pela iniciativa de se proceder à colocação de um painel de azulejo na Estação do Metro em Odivelas. Apelava no entanto que os temas se limitassem obviamente à história e identidade de Odivelas.-----

3 – Pág. 20 – Protocolo Lisboa e Vale do Tejo, desconhecendo a bancada do PSD em que é que se consubstancia este protocolo, questionamos qual é o seu âmbito de actuação e qual tem sido igualmente a prestação municipal no mesmo.-----

4 – Pág. 21 – Remoção de Viaturas Abandonadas – Relativamente a este tema, a informação prestada indica que foram removidas cerca de 55 viaturas. Numa primeira análise considera o PSD que tendo em conta o elevado nº de viaturas abandonadas pelo Concelho, se justifica uma actuação mais incisiva por parte dos serviços responsáveis pela remoção. Por outro lado questionamos o que aconteceu a 14 viaturas removidas, sobre as quais não é dada informação sobre o seu destino. Paralelamente questionamos quais os critérios de doação das viaturas doadas, assim como quais foram os seus destinatários.-----



Município de Odivelas

Assembleia Municipal

5 – Pág. 24 – Sector do Ruído. Em relação a esta área alertamos para o ruído que se tem vindo a intensificar entre as estações do Sr. Roubado e a estação terminal de Odivelas. Tem-nos sido dado conhecimento, e foi já por nós constatado no próprio local, que de facto o trajecto do Metro entre as últimas duas estações é feito com emissão de ruídos, havendo já reclamações por parte dos moradores do Olival Basto e toda zona circundante da Entrada de Odivelas.-----

6 – Pág. 48 – PDM – em relação ao PDM, e estando o mesmo em fase de revisão, a bancada do PSD tem estado e manterá uma vigilância atenta sobre as opções do executivo nesta matéria, que é para nós de extrema importância, uma vez que o mesmo definirá em grande escala o tipo de desenvolvimento que se deseja para o nosso Concelho. Nesse sentido ficámos muito preocupados e até mesmo algo perplexos quando nos foi dada a informação que a parcela de terreno, habitualmente designada pelas pedreiras dos pedernais, contempla a construção de edificação urbana, ou seja prédios, quando o PDM ainda em vigor, contemplava para aquela zona, espaços verdes e de lazer. Embora tal situação justifique a fobia das Juntas de Famões e da Ramada no desejo que tal parcela fique na sua freguesia, questionamos se de facto esta é uma informação correcta, e se assim for pensamos que mais uma vez se perde uma grande oportunidade de dotar o Concelho de um espaço verde com dimensões aceitáveis para a prática do lazer e do convívio entre os Odivelenses.-----

7 – Sinalização toponímica – em relação a este assunto, queríamos desde logo alertar para o facto de junto à estação terminal do Metro estar a ser colocada sinalização rodoviária sem que a mesma esteja catalogada pela Câmara Municipal. Por outro lado queríamos questionar o executivo sobre a colocação de diversas placas indicativas (Estação do metro, biblioteca Municipal, do estádio do OFC, etc) que sistematicamente vão sendo colocadas pelo Concelho, sem qualquer tipo de critério na sua colocação e na sua tipologia. Questiono se a Câmara Municipal tem autorizado a colocação destas placas e em que condições o faz? Paralelamente e uma vez que está em execução (Pág.39) a aquisição de sinais rodoviários, questionamos para quando a harmonização no tipo de sinalização colocada, uma vez que constatamos que pelo Concelho existem 7 ou 8 tipos diferentes de sinais, alguns deles claramente inadequados para uma malha urbana como sucede por exemplo em Odivelas.-----

8 – Arqueologia – Pág. 43, em relação a esta matéria e após ter tido acesso a uma notícia de jornal, questiona-se se o Sr. Presidente tem alguma informação adicional a dar a esta Assembleia sobre a eventualidade de existirem vestígios da presença de Dinossauros na Serra da Amoreira?-----
Relativamente à situação financeira, registamos a informação ao nível dos saldos das contas bancárias do Município.-----

Em relação aos encargos assumidos e não pagos, embora reconhecendo o esforço feito pelo executivo, não podemos na realidade estar descansados.-----

Um valor total de encargos na ordem dos 12.215.000€, sendo que 827.000€ são já encargos assumidos este ano, não faz prever um futuro muito risonho, mantendo a Câmara Municipal numa situação económica



Município de Odivelas

Assembleia Municipal

e financeira difícil, com claros prejuízos na actividade desenvolvida, mas mais gravoso que isso e em consequência é uma situação que não permite melhorar a qualidade de vida dos nossos munícipes.-----

Paralelamente também o grau de endividamento municipal já atingido, assim como a previsão dos encargos financeiros apresentados para o ano de 2004, são pontos sobre os quais estamos preocupados e atentos.---

A inexistência de informação em relação ao impacto e o retorno do investimento municipal realizado, junto das populações, não nos permite tecer qualquer comentário analítico sobre o mesmo.-----

E financeiramente esta é a análise possível.-----

Esperamos que no futuro os dados solicitados pelo PSD sejam tidos em conta, dotando estes documentos de uma apresentação escrita por parte do Sr. Presidente da Câmara com a respectiva análise e perspectivas a curto e médio prazo.-----

Não tirando o mérito ao trabalho e ao esforço de contenção de despesas e de custos, ao qual os Vereadores do PSD tem tido uma postura cumpridora, os números não nos permitem ainda concluir que o Município a nível financeiro está de boa saúde.-----

Não obstante temos esperança, e não nos alheando da conjuntura económica e financeira, que é ainda melindrosa, que tudo esteja a ser feito para equilibrar as contas da Câmara Municipal.-----

Neste particular manteremos uma postura atenta e vigilante na defesa dos interesses dos nossos eleitores.-

Relativamente aos documentos de prestação de contas das Empresas Municipais, e embora não seja competência da Assembleia Municipal a sua aprovação, nada nos impede de fazer uma análise sobre as mesmas.-----

Nesse sentido não pode o PSD deixar de mostrar a sua preocupação, pela situação verificada na Odivelgest, E.M.-----

Na circunstância, que o saldo líquido apurado em 2003, assim como a existência de grandes dificuldades sentidas pelo Conselho de Administração em dotar as piscinas dos equipamentos necessários para a prossecução da sua actividade, assim como dificuldades na sua manutenção, nos deve preocupar a todos.

Perante esta realidade, e perante os saldos negativos apresentados também em relação ao bares e cafetarias sob a exploração da Odivelgest, não podem os eleitos do PSD partilhar do mesmo optimismo com que o Conselho de Administração da Odivelgest encara o futuro.-----

Em relação à Odivelcultur, tendo em conta os eventos que se têm realizado, quer na Malaposta, quer no CAO's ou no Auditório da Póvoa, somos obrigados a concluir que o balanço é aceitável.-----

Não sendo possível fazer uma análise comparada com anos anteriores, uma vez que 2003 foi o ano de arranque desta empresa, consideramos que o Concelho de Odivelas ganhou com a criação desta empresa.-

As opções tomadas ao nível da gestão dos equipamentos e da programação cultural foram no nosso entender, tendo em conta a disponibilidade financeira e o tipo e dimensão dos equipamentos existentes, a mais adequada.-----



Município de Odivelas

Assembleia Municipal

Foi para nós relevante a realização da "Mostra de Cinema de Animação", a implementação de uma Videoteca, que é uma das mais completas do país, assim como os eventos na área do Teatro (com duas produções próprias), Cinema (realização de vários Workshop's), Dança, Música e Exposições, de onde se destaca o realce dado a novos e jovens artistas.-----

Ao nível dos equipamentos, constatamos que esta empresa teve em 2003 como Linha Estratégica de Intervenção, não só a optimização dos equipamentos existentes, como a sua manutenção e melhoria, dotando-os das condições mínimas para a realização de actividade cultural, facto que deve ser realçado.---

Embora consideremos que o trabalho desenvolvido em 2003 foi positivo, entendemos no entanto que o rigor e a cautela na gestão são de manter em 2004, por forma a garantir a progressiva consolidação da empresa no futuro.-----

Para terminar e em jeito de resumo, somos obrigados a concluir que a situação do Município de Odivelas não é ainda a desejada por todos.-----

Há ainda um longo e espinhoso caminho a ser percorrido.-----

Sra. Presidente não preciso de lembrar a V. Ex.a que a nossa missão de eleitos e representantes do povo neste órgão deliberativo é de acompanhar e fiscalizar a actividade desenvolvida pela Câmara Municipal, aliás este é um preceito que decorre da própria Constituição e da Lei 169/99, com a alteração introduzida pela Lei 5-A/2002, no seu artigo 53, alínea C.-----

Por isso relembro o que afirmámos no início desta intervenção, relativamente às insuficiências de informação, porque entendemos que esta é uma questão fulcral na prossecução das nossas atribuições e na dignificação desta Assembleia, que sendo jovem tem dado provas ao longo do mandato da sua maturidade política, qualidade e excelência."-----

Maria João Tavares, pela bancada da **CDU**, substituta legal do Presidente da Junta de Freguesia da Ramada, fez a seguinte intervenção:-----

"A bancada da CDU relativamente à informação que é prestada sobre o urbanismo e no que se refere a processos de loteamento não pode deixar de salientar os seguintes aspectos:-----

Ausência de auscultação das Juntas de Freguesia, nomeadamente na aprovação das grandes urbanizações e normalmente à revelia dos eleitos dos interesses das populações como é o exemplo da urbanização "Mira de Cima" e "Vitalino" onde impera o betão ou da Quinta das Piçarras onde se pode comprometer o centro histórico da Vila de Caneças. Preocupa-nos a construção inacabada no Lugar D'Além, e nunca mais está resolvido. Ou como na freguesia da Póvoa de Santo Adrião como a aprovação de novo estudo de loteamento da COMPRECONCIL, onde se aumenta em altura é notório. Passou-se de prédios de 3 pisos para 5 e agora para 7 pisos. Quando não se equaciona nem se tenta outro desenho ou



Município de Odivelas

Assembleia Municipal

outra formulação ao nível do loteamento, ou não se ouvem os eleitos deparamo-nos com as realidades desastrosas de impacto urbanístico e ambiental.-----

Expressamos aqui, mais uma vez, a necessidade imperiosa de contenção na aprovação de novas urbanizações – é preciso plantar árvores e criar zonas de fruição para a população, não fazer crescer o betão! Isto também é urbanismo. Aprovações pontuais, intervenções casuística não são solução. Sem dúvida comprometerão uma intervenção global integrada e estratégica, tanto ao nível do planeamento quer ao nível do urbanismo do concelho. Não podemos, não devemos nem queremos esquecer a elaboração do PDM.-----

A recente decisão camarária sobre o futuro Centro Administrativo é como um balde de água fria no desenvolvimento harmonioso e qualificado daquela área. Um edifício de Tribunal com 6 pisos, para quê ? E as zonas verdes ? E a descompressão ? Na nossa opinião é uma vergonha.-----

No que diz respeito às AUGI'S, lamentamos ter que referir ao apêndice 7, listagens específica de bairros com título de reconversão emitido é igual ao apresentado na informação prestada a esta Assembleia pelo Senhor Presidente da Câmara no passado mês de Dezembro. Impasse e estagnação destes processos ? Que dizer da falta de apoio da Câmara, que não entrega os subsídios às AUGI'S?-----

Esperávamos mais e melhor com tanta promessa !-----

Também gostaríamos de deixar a nossa estranheza perante a Assembleia sobre outros dois assuntos:-----

O 1º tem a ver com actividade da divisão de projectos participados, acção 9.1. apetrechamento informático das escolas e ligação à Internet onde é mencionado a escola básica do 1º Ciclo nº 5 da Ramada – Bairro de São Jorge. Como desde de Dezembro não existem computadores naquela escola pois foi assaltada e o processo relativo ao gradeamento e instalação de novo computador tem andado de departamento para departamento e só na semana passada houve notícias. O grave da situação é que 2 crianças, autistas estão a ser comprometidas no seu desenvolvimento. O projecto “Acordar” foi suspenso nesta escola por esta razão. A ligação à Internet e Intranet só podem ser ligações virtuais.-----

O 2º prende-se com o mobiliário urbano - na informação escrita são mencionados “4 abrigos na Alameda das Linhas de Torres, freguesia de Odivelas (a implementar brevemente)”, pedimo-lhes que não o implemente, sem primeiro confirmar se é Alameda das Linhas de Torres em Odivelas ou se se trata da Alameda do Poder Local em Odivelas.”-----

Ricardo Tomás, pela bancada do **PSD**, referiu que face à ausência de resposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, volta às questões por si suscitadas, que são as seguintes:-----

«O que se passa com o Parque Urbano da Póvoa de Santo Adrião? O que se passa com os bebedores aí existentes que se encontram fora de funcionamento e que julgo que nunca funcionaram? O que se passa



Município de Odivelas

Assembleia Municipal

com as zonas verdes mal cuidadas e sem qualquer manutenção? O que se passa com os equipamentos existentes no Parque completamente destruídos e deixados ao abandono? Para quando a Câmara Municipal está disposta a efectuar obras naquele Parque Urbano? Quem é o proprietário de um equipamento que se encontra vazio e vandalizado dentro do Parque Urbano? Qual a utilidade pensada para esse equipamento?»-----

Raquel Rodrigues, pela bancada da **CDU**, fez uma intervenção que seguidamente se transcreve:-----

“Os documentos de prestação de contas do Odivelgest reflectem a profunda mudança que se verificou na gestão deste empresa municipal, tanto ao nível do seu saneamento financeiro, como na melhoria dos serviços prestados aos utentes.-----

Por outro lado, apesar do Conselho de Administração reconhecer que os seus trabalhadores auferem baixos salários, estes não tiveram qualquer aumento salarial durante o ano de 2003.-----

Esperamos que este facto não se repita no futuro, porque o saneamento financeiro de uma empresa nunca pode ser feita à custa da degradação dos salários dos seus trabalhadores, nem da qualidade do serviço prestado aos utentes.-----

Alguns aspectos positivos a realçar são:-----

- 1- A redução do resultado líquido negativo em 47,11 %; -----*
- 2- A redução do endividamento bancários; -----*
- 3- A rentabilização do espaço com o aumento das receitas; -----*
- 4- O empenho dos trabalhadores da empresa; -----*

Quanto ao ODIVELCULTUR, os documentos de Prestação de Contas da Odivelcultur, provam uma vez mais que, os fundamentos da criação desta empresa desvirtuam a realidade dos equipamentos em causa e dos recursos necessários ao seu bom funcionamento. Tal situação traz graves consequências financeiras para a Câmara Municipal, que já se debate com fortes constrangimentos que impedem a realização de obras essenciais. -----

A estes factos acrescem ainda as seguintes questões:-----

- 1- O resultado líquido negativo de 680.636,50 euros, o que coloca o capital próprio num valor também negativo de 203.411, 17 euros;-----*
- 2 - A incapacidade manifestada em atingir os valores previstos na rubrica de prestação de serviços, que teve um desvio negativo de 72%.-----*

E apesar destes preocupantes dados negativos, continua a admitir-se pessoal, que ultrapassa largamente o inicialmente previsto.-----



Município de Odivelas

Assembleia Municipal

A CDU considera que se deve equacionar uma outra gestão para os equipamentos que estão a ser geridos pela Odivelcultur, extinguindo-se a empresa.-----

Anotámos o aumento muito expressivo (cerca de 620%) do atendimento e pedidos de informação na Loja do Município;-----

Na área da saúde têm-se desenvolvido um conjunto de iniciativas relacionadas com a prevenção da infecção pelo VIH/SIDA, como exemplo temos a criação de um programa relacionado com a prevenção das doenças infecto-contagiosas, o programa “Diz Não a uma Seringa em Segunda Mão” que entre Janeiro e Março de 2004 a unidade móvel trocou cerca de 1500 seringas no Município de Odivelas.-----

Está também a decorrer a Acção de Formação “intervir na Escola para melhorar o Ambiente”, promovido no âmbito do Programa Cidadão – acção que consideramos importante.-----

Está em curso o levantamento topográfico e arquitectónico do edifício para o Centro de Acolhimento para Crianças e Jovens em Risco de Odivelas, na freguesia de Odivelas.-----

A CDU pretende saber : Qual é o edifício ?, Onde fica ?, E quem é o proprietário ?-----

Foi elaborado pela DAE o estudo “ Análise Sócio-Económica e Empresarial do Conselho de Odivelas”, tendo este documento por objectivo dotar os decisores sociais, autarquia e empresários; de suportes informativos que transpareçam da melhor forma a realidade existente.-----

Na nossa opinião seria importante e de relevante interesse o conhecimento desse documento.”-----

Francisco Pereira, pela bancada da **CDU**, fez uma intervenção que seguidamente se transcreve:-----

“A informação do Sr. Presidente da Câmara no que respeita à situação financeira, mostra por um lado que a dívida do Município entre 4 de Fevereiro e 19 de Abril aumentou 1 milhão 673 euros, sendo que à EDP aumentou 5.484 euros e já totaliza 193 mil euros de dívidas às Juntas de Freguesia. Aqui um parêntesis para solicitar ao Sr. Presidente que esclareça o porquê deste aumento, se o artigo 27 está suspenso desde finais de Maio de 2003 ?-----

A dívida a outros aumentou 138.898 euros e atinge 204 mil euros . Estes outros o que são ? Subsídios ? --- Estes deveriam ser atribuídos segundo a necessidade de quem os recebe e a capacidade de quem os dá. A Câmara Municipal comprometer-se a dar subsídios e depois não os paga, parece-nos politicamente algo demagógico e de eventuais consequências negativas para as entidades subsidiadas.-----

E a relação financeira com o SMAS ?-----

E o grau de endividamento ?-----

E as receitas neste período ?”-----



Município de Odivelas

Assembleia Municipal

Pela **Senhora Presidente** foi dada a palavra ao **Presidente da Câmara**, para responder às questões sobre a Actividade e Situação Financeira do Município acima levantadas pelos Senhores Membros da Assembleia Municipal, que seguidamente se transcreve:-----

“Relativamente ao Sr. Deputado do CDS/PP, dizer-lhe que, no dia 7 de Outubro, foi enviada cópia do PDM em vigor, e recebida pelo Sr. Cláudio Carreira, que julgo ser do CDS/PP. Portanto, ele veio cá receber, ao Município, e tem aqui uma guia de recebimento, assinada por ele, na 3ª feira, 7 de Outubro de 2003, às 18h36m. Portanto, o PDM em vigor, de Odivelas, foi de facto entregue, e queria esclarecê-lo disso. Pode não ser do seu conhecimento.-----

Relativamente a outras matérias, julgo que merecem um aprofundamento, em termos de análise, e pedidos de informações aos Srs. Vereadores. E, logo que receba de V.Ex.a, as questões que foram colocadas, muitas até estão escritas, terei muito gosto em responder, dentro da prontidão que estamos a procurar dar aos Srs. Deputados Municipais.”-----

A **Senhora Presidente** deu por terminada a análise e apreciação do Ponto 1 da Ordem do Dia.-----

O Deputado Municipal **Abílio Santos** ausentou-se da sala.-----

PONTO 3 – PROPOSTA DE DESAFECTAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE UMA PARCELA DE TERRENO COM 1500 M², SITUADA NA QUINTA DA MEMÓRIA, EM ODIVELAS-----

Presente para deliberação, a Desafecção do Domínio Público Municipal de Uma Parcela de Terreno com 1500 m², situada na Quinta Nova, em Odivelas, de acordo com a informação nº 285/DP/2004, de 2004.02.18, remetida pelo Senhor Presidente a esta Assembleia Municipal e aprovada na 4ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas realizada em 27.02.2004, que seguidamente se transcreve:-----

“INFORMAÇÃO Nº.285/DP/2004-----

Na 16ª reunião ordinária da CIMO, realizada a 7 de Agosto de 2001, foi aprovada a minuta do Protocolo de Promessa de Cedência de terreno em direito de superfície ao Ginásio Clube de Odivelas.-----

A parcela de terreno objecto do Protocolo acima referido tem uma área de 1500m², situa-se na Quinta da Memória, está descrita na Conservatória do Registo Predial sob o nº 424, foi cedida para equipamento de utilização colectiva através do alvará de loteamento nº 12/2001/DLO, emitido em 28 de Dezembro de 2001.



Município de Odivelas

Assembleia Municipal

Tendo integrado o domínio público municipal “ex vi” do art. 44º nº 3, do DL nº 555/99, de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo DL nº 177/201, de 4 de Junho.-----

Tendo em consideração a relevância demonstrada pelo Ginásio Clube de Odivelas no desenvolvimento do desporto no Concelho de Odivelas, assim como a sua função social e os resultados positivos obtidos a nível nacional , nomeadamente os descritos na informação nº 39/DSC/DD/04, para a qual se remete, propõe-se o envio da presente informação a reunião de Câmara para que este órgão, nos termos do art.53º, nº 4 b) conjugado com o art. 64º, nº 6 a) da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, submeta a deliberação em reunião de Assembleia Municipal, se assim o entender, proposta de desafectação da área em causa, a fim de se poder concretizar a constituição em direito de superfície a favor do Ginásio Clube de Odivelas.”-----

Pela **Senhora Presidente** foi dada a palavra ao **Senhor Presidente da Câmara**, para apresentação do Ponto.-----

O Ponto foi posto à discussão, tendo usado da palavra no âmbito deste ponto o seguinte Membro da Assembleia Municipal:-----

Pedro Martins, pela bancada do **PSD**.-----

O documento foi colocado à votação, tendo sido **Aprovado por Unanimidade**.-----

Registou-se a entrada na sala do Deputado Municipal Abílio Santos.-----

PONTO 4 – TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM-----

Presente para deliberação, a proposta de criação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem, de acordo com a informação datada de 2004.03.16, remetida pelo Senhor Presidente a esta Assembleia Municipal e aprovada na 7ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas realizada em 07.04.2004, que seguidamente se transcreve:-----

“INFORMAÇÃO:-----

Senhor Presidente,-----



Município de Odivelas

Assembleia Municipal

Nos termos do artigo 106.º, n.º 2, do acima cotado diploma legal, os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas e equipamentos de comunicações electrónicas, em local fixo, pelos domínios público e privado dos municípios é susceptível de dar origem ao estabelecimento de uma taxa denominada “Taxa Municipal de Direitos de Passagem” (TMDP).-----

A TMDP destina-se a substituir, para o caso das comunicações electrónicas, em local fixo, o sistema instituído de liquidar taxas com base nos metros lineares, e por ano, de ocupação do subsolo municipal, sendo, a partir de agora, determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada factura emitida pelas empresas que oferecem as redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes do correspondente município [alínea a) do n.º 2 do artigo 106.º].-----

A TMDP é calculada com base na percentagem máxima de 0,25% [alínea b) do n.º 2 do artigo 106.º] e deverá ser aprovada pelos municípios, para vigorar no ano de 2004, até ao dia 11 de Maio próximo.-----

Tendo em conta o esforço financeiro municipal que está a ser levado a cabo no corrente ano, a que se acrescenta as cada vez maiores competências conferidas aos municípios por mor da descentralização administrativa e as dificuldades associadas ao pagamento de taxas pelos operadores de subsolo, advenientes não só das naturais resistências que estes opõem, como às dificuldades do cálculo das taxas associadas ao cadastro das próprias infra-estruturas subterrâneas, que só recentemente tem vindo paulatinamente a ser organizado, mercê das alterações legislativas ocorridas, submeto à consideração de V.Ex.a a necessidade de a referida Taxa Municipal de Direitos de Passagem ser fixada em 0,25%.-----

Assim, e considerando que a fixação da TMDP tem de ser aprovada pela Assembleia Municipal e a sua próxima sessão se prevê seja realizada no próximo dia 29 de Abril, existe a necessidade de V.Ex.a submeter à consideração, discussão e deliberação da Câmara Municipal a seguinte:-----

PROPOSTA:-----

- 1. Criação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) para vigorar no Município de Odivelas;**-----
- 2. Fixação da percentagem de liquidação da TMDP em 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento), para vigorar a partir de Maio do presente ano de 2004;**-----

Oficiar, mesmo antes da data de realização da Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, a Autoridade Reguladora Nacional para obtenção dos elementos de identificação dos operadores de redes de comunicação pública ou de um recurso conexo, com o objectivo de habilitar a Câmara Municipal a proceder à notificação formal dos mesmos, em ordem à cobrança das TMDP já no próximo mês de Maio”.-----



Município de Odivelas

Assembleia Municipal

O Ponto foi posto à discussão, tendo usado da palavra no âmbito deste ponto os seguintes Membros da Assembleia Municipal:-----

Francisco Pereira, pela bancada da **CDU**, que realizou a seguinte intervenção:-----

“Esta taxa municipal do direito de passagem é das coisas mais injustas que tem sido deliberado, nos últimos tempos. A pretexto da justa posição defendida pelos Municípios Portugueses, de que se aplique taxas a todos os operadores de infra-estruturas em subsolo, e acabar, assim, com a discriminação escandalosa. Que, era a isenção que gozava a Portugal Telecom. A Assembleia da República, criou uma taxa Municipal do direito de passagem, aos operadores de comunicações electrónicas, em local fixo. Com incidência sobre a facturação aos clientes da entidade gestora da respectiva infra-estrutura. Esta Lei, que foi aprovada com os votos favoráveis do PS e do PSD na Assembleia da Republica, transfere das empresas para os munícipes, a obrigação do pagamento de uma taxa, pela utilização do subsolo. Note-se, que se trata de empresas de ponta, e de capital intensivo, com milhões de euros de lucro. Aliás, todos tivemos a oportunidade de ler os recortes de jornais “(...) a Portugal Telecom sobe lucros em 90%. A Portugal Telecom registou um lucro, consolidado, de 161,5 milhões de euros, no primeiro trimestre deste ano. Mais 90,4%, nos primeiros três meses que no ano anterior.(...)”. Portanto, aqui está! Creio que tiveram, também, oportunidade de ver.-----

É assim, neste contexto, que é decidida, na Assembleia da República, a aprovação desta Lei. Ora, estes aspectos negativos e penalizadores para os munícipes, e também para as Autarquias do ponto de vista do ónus político, que isso trás. Serão facilmente resolvidos com o fim da isenção do pagamento das taxas, com que o Governo brindava a Portugal Telecom, e com a exigência de revogação da actual Lei. Ou seja, não era necessário criar esta nova taxa, para que se resolvesse os problemas que os Municípios estavam a colocar, há algum tempo. Bastava, que se acabasse com a isenção que a Portugal Telecom gozava até aqui e, continua a ser beneficiada, já que vai aparecer na facturação, de todos nós, o valor desta taxa.-----

A revogação desta Lei, é tão necessária e justa, quanto os munícipes já são sobrecarregados com os diversos impostos, taxas e tarifas, que ainda, este ano, foram agravado com a antiga contribuição autárquica e a criação do imposto municipal sobre imóveis, que está a provocar o descontentamento, e as injustiças, que todos conhecemos. E, mostra bem, a razão do nosso voto contra a taxa máxima aprovada na Câmara, e aqui na Assembleia Municipal, com os votos favoráveis do PS, do PSD, e do PP.-----

Por isso, a CDU entende que a Assembleia Municipal, deveria manifestar o seu repúdio por esta Lei, e exigir a sua revogação. Pois, a taxa Municipal do direito de passagem deve ser paga pelas empresas, e não pelos munícipes. Por tudo isto, a CDU vai votar contra a proposta que está em apreço.”-----



Município de Odivelas

Assembleia Municipal

Luís Salmonete, pela bancada do **PSD**, proferiu a seguinte intervenção:-----

“Este ponto da ordem de trabalhos merece para o PSD os seguinte comentários:-----

Os senhores presidentes de câmara pretendem por um lado receber o dinheiro que legitimamente é devido às suas autarquias pelos direitos de passagem das operadoras, mas ao mesmo tempo consideram não ser desejável que o respectivo valor venha mencionado nas respectivas facturas, e por esse facto criticam o governo.-----

Derramam-se “lágrimas de crocodilo” e lamenta-se que o Governo tenha feito repercutir esta nova taxa nos orçamentos da famílias portuguesas, mas por outro lado quando se trata de aprovar as respectivas taxas propõe-se que a taxa a aplicar seja a mais elevada.-----

Também se diz que o governo pretende atirar o odioso da questão para cima das Câmaras.-----

Mas, são ou não são as Câmaras a receber o dinheiro?-----

E aqui nem está em causa o valor mas o principio;-----

O valor é irrisório, 0,25% sobre uma facturação média de 30 euros, são sensivelmente 7 cêntimos, ou seja em escudos, catorze escudos.-----

Mas há o principio que tem a ver com o facto de que quando as câmaras são encostadas à parede, não têm problema algum em fazer pagar os munícipes por esse facto.-----

Quando as finanças estão mal, sobem-se os impostos, este é o lema dos governos.-----

Mas as câmaras são a mesma coisa, estão mal as finanças?-----

Aplique-se a taxa máxima que precisamos de mais dinheiro.-----

E no caso das Câmaras que é disso que estamos aqui a tratar, quando acontece, também se escudam com o facto de ter sido uma recomendação da Associação Nacional de Municípios.-----

É claro que a Associação Nacional dos Municípios procura antes de mais defender o interesse dos Municípios e não dos Munícipes.-----

E nós autarcas estamos metidos no meio, por um lado como é nosso dever defendemos os municípios, mas por outro também temos que defender os munícipes que nos elegeram.-----

Para fazer a chamada separação das águas, sou daqueles que pensam que as autarquias já há muito deveriam ter começado a cobrar os impostos que lhes são devidos directamente.-----

Para que não subsistam dúvidas, para que se houver o chamado “odioso” que é a necessidade e receber os impostos, o mesmo recaia sobre quem os efectivamente os recebe.-----

A continuar como está, é como já disse à Senhora Presidente da Junta Metropolitana de Lisboa na última Assembleia Metropolitana, é querer o chamado – sol na eira e chuva no nabal.-----



Município de Odivelas

Assembleia Municipal

*E apreciei a sinceridade da resposta que a Senhora Presidente da Junta Metropolitana deu, que foi no sentido de que quando isso acontecer as Câmaras vão ter que pensar muito bem nas taxas ou impostos a aplicar, pois não vão querer ser penalizadas pelos munícipes.-----
Nem é preciso dizer mais nada.”-----*

O Presidente da Junta de Freguesia de Odivelas, **Vitor Peixoto**, pela bancada do **PS**, fez a seguinte intervenção:-----

*“Os senhores (PSD) andam a dizer muitas coisas com as quais não concordam, nem acreditam sequer. Portanto, não acredito que o Sr. Deputado Luís Salmonete, venha aqui dizer que, os Municípios estão a aplicar esta taxa, e portanto, são eles os causadores. Perante a opinião, são eles os responsáveis pelo facto de o Governo, neste caso concreto, ter aprovado uma legislação que implica, claramente, que esta taxa recaia sobre os munícipes. Devo-lhe dizer, que considero uma grande injustiça.-----
Todos estes operadores têm lucros e, são extremamente elevados, todos nós sabemos que são. Se, todos os outros, têm que pagar a ocupação da via pública, porque razão estes operadores não hão-de pagar, também, a ocupação da via pública?! Nem sequer devia de haver legislação neste sentido. Aliás, deixe-me suscitar uma questão, que é esta: Que me lembre, uma vez, na Comissão de Equipamento Social, na Assembleia da Republica, foi levantada uma questão, e estava em causa uma proposta, que por acaso era do PCP, no sentido de ser retirada a isenção a estes operadores, para que tivessem de pagar a referida taxa, como todos os outros pagam. E, depois, foi levantada, por acaso, por um deputado do PSD, a questão: Já há jurisprudência sobre esta matéria, porque se as autarquias quiserem, aplicam a taxa, vão para Tribunal, e ganham.-----*

Portanto, Sr. Presidente da Câmara, gostaria de sugerir que suscite, pelo menos, alguma pesquisa para verificar se há algum acórdão, alguma jurisprudência, sobre esta matéria. Porque se, realmente, algum Tribunal condenou algum operador a pagar a devida taxa ao Município em referência, eu acho que isto devia ser aplicado a todos, e considerasse, entretanto, que isto acaba por ser uma incoerência na aprovação desta legislação. Portanto, de facto, considero uma grande injustiça, mas, perante aquilo que está em causa, é evidente que não podemos votar de outra forma.-----

(...) Eu só lhe vou dizer isto. O PS aprovou, mas não posso estar de acordo, como o senhor. O senhor vem aqui, e está sempre de acordo com o que o seu Governo faz. Eu não. Eu não sou assim, cada um tem a sua forma de ser. Eu não estou cá para ser um indivíduo que diga, “Sim, Senhor”. Eu quando tenho de dizer que não, digo que não.”-----



Município de Odivelas

Assembleia Municipal

Armando Ramalho, pela bancada **PS**, que fez a seguinte intervenção:-----

“Considero este Ponto, realmente, ingrato. Muito ingrato. Isto já suscitou, no seio da nossa bancada, alguma reflexão. E sinto-me muito desconfortável na tomada de posição, que somos levados a tomar, por questões políticas. Mas, esperava que no debate desta Assembleia se fizesse luz. E a luz, coitadinha, é pouca. Mas o PC, veio-nos dizer que isto é uma Lei, da Assembleia da República. É uma Lei, não é um Decreto- Lei do Governo. Se bem entendi. Se é votado na Assembleia da República, é uma Lei votada pelo PS e pelo PSD. Que os senhores votaram contra. E, essa Lei, permite aos Municípios que apliquem uma taxa do direito de passagem ao utilizador, não aos operadores. Peça o esclarecimento, se é isso que o senhor Deputado disse. Aos utilizadores, ou aos operadores? Tem presente a Lei, ou não? Depois, agradecia que me esclarecesse, para formar a minha opinião. Que eu não tenho presente a Lei.-----

De qualquer das maneiras, isso vinha trazer uma alteração substancial. É porque se fosse só aos operadores, não havia mal nenhum. Os Municípios devem ter uma autonomia administrativa de poder legislar uma taxa suplementar, pelo todo do seu território ter características especiais, de ser de muita extensão, ou muito pouca extensão, de ser de muitos ou poucos operadores, etc. Quer dizer, podia haver uma taxa com várias formulas que incidisse sobre o agravamento da utilização do meio público.----- O PSD, pela voz do nosso amigo Salmonete, não veio trazer luz nenhuma. Fiquei sem saber se ia votar contra, ou a favor. Eu gostava que a Mesa pudesse esclarecer a minha mente. Para eu poder formular a minha opinião. Portanto, peça, por favor, ali ao interveniente da bancada do PSD, que faça um bocadinho de luz sobre a sua posição final, e da sua bancada, se possível, sobre o sim ou não á taxa Municipal. Ele acabou por falar que era pouco, que era irrisório. As coisas, ás vezes, não são pelo montante, são pelo simbolismo, é pelo principio, é pelo começo. É uma novidade que se introduz, e que acho extremamente gravosa. Eu sou contra qualquer tipo de imposto administrado pelos Municípios, como figura central. Portanto, espero que se faça luz no debate, para depois ter um voto esclarecido sobre esta matéria.”-----

Francisco Pereira, pela bancada da **CDU**, fez uma nova intervenção que seguidamente se transcreve:-----

“A taxa é aplicada aos operadores mas, na legislação diz, expressamente, que as empresas operadoras podem depois colocá-la aos clientes, na facturação. E, no fundo, aquilo que nós viemos aqui colocar é que, tal como a Câmara do Montijo fez, reprovemos esta taxa aqui em Odivelas, e que os munícipes de Odivelas não tenham que pagar uma taxa, que deveriam ser, de facto, as empresas a pagar.-----

Ou seja, a Lei deveria retirar aquela parte que diz “imputar depois na facturação”. Mas, a melhor resolução para este problema, e creio que o Sr. Presidente da Junta de Odivelas também, me pareceu que, colocava isto assim, era, de facto, não haver esta taxa. De acordo com aquilo que é a taxação de qualquer operador



Município de Odivelas

Assembleia Municipal

privado, público, tanto faz, aplicar-se aquilo que a tabela de taxas do Município. E aí é que o Município ficava, de facto, beneficiado, porque aplicava as suas próprias taxas, e a empresa não estava com esta possibilidade de repercutir directamente no utilizador. É evidente que, sempre se pode dizer, mas, as empresas repercutem sempre as suas despesas nos clientes, etc. Mas é completamente diferente.”-----

Pelas **22h55m** foi solicitado pela bancada do **PS**, uma interrupção dos trabalhos.-----

Registou-se a saída definitiva da sala do Deputado Municipal **Rui Ribeiro**.-----

Pelas **23h25m**, os trabalhos foram retomados, tendo usado da palavra no âmbito do ponto supra mencionado os seguintes Membros da Assembleia Municipal:-----

José Gomes, pela bancada da **CDU**;-----

Armando Ramalho, pela bancada **PS**.-----

O documento foi colocado à votação, tendo sido **Aprovado por Maioria com os votos a favor das bancadas do PS, PSD e com os votos contra da bancada da CDU**.-----

Pelos Deputados Municipais **Abílio Santos** e **Francisco Pereira**, das bancadas do **PS** e da **CDU**, foram apresentadas declarações de voto, que seguidamente se transcrevem, respectivamente:-----

Abílio Santos, pela bancada do **PS**-----

“Estando de acordo que os vários operadores paguem os seus direitos de passagem às Câmaras Municipais, porque são essas redes que lhes permitem realizar o seu negócio e obter Lucros significativos como é o caso da Portugal Telecom que apregoa para 2003 Lucros de muitos milhões de euros e 161,5 milhões de euros no primeiro trimestre de 2004, segundo a comunicação social;-----

Lamentando que o Governo tenha decidido legislar no sentido de fazer repercutir esta nova taxa nos orçamentos das famílias portuguesas para muitas das quais o telefone não é um luxo, mas um serviço essencial ao quotidiano das suas vidas, tal como recentemente o fez relativamente à taxa de Televisão que a fez repercutir na factura que cada um de nós paga à E.D.P.;-----

Lamentando ainda que o Governo se aproveite das enormes dificuldades financeiras dos Municípios Portugueses encostando-os à parede, sabendo de antemão que à mingua de recursos não lhes restará outra alternativa senão deitar mão a mais esta receita para equilibrar as suas contas;-----



Município de Odivelas

Assembleia Municipal

Face à recomendação aprovada por unanimidade pelo Conselho Directivo da Associação Nacional dos Municípios Portugueses, recomendando-nos a sua aprovação pela Taxa máxima:-----

Tendo em conta que muitos dos Municípios Portugueses fizeram já aprovar esta nova "Taxa Municipal de Direitos de Passagem" pela sua taxa máxima:-----

Por todas estas razões os Deputados do Partido Socialista votaram favoravelmente, embora reprovando veementemente a forma como nesta matéria se legislou, já que entendem que deveria ser a própria Portugal Telecom a suportar, das suas contas, esta nova Taxa devida aos Municípios Portugueses.-----

Recomendamos, ainda, que junto dos órgãos próprios, a Junta Metropolitana de Lisboa e à Associação Nacional de Municípios Portugueses, seja suscitada a fiscalização sucessiva da constitucionalidade dessa lei.-----

Odivelas, 6 de Maio de 2004."-----

Francisco Pereira, pela bancada da CDU-----

"A pretexto da justa posição defendida pelos municípios portugueses de aplicarem taxas a todos os operadores de infra-estruturas em subsolo, e acabar assim com a discriminatória e escandalosa isenção de que gozava a Portugal Telecom, a Assembleia da República criou uma Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) aos operadores de comunicações electrónicas, em local fixo com incidência sobre a facturação aos clientes da entidade gestora da respectiva infra-estrutura.-----

A lei, aprovada com os votos favoráveis do PS e do PSD, transfere das empresas para os municípios a obrigação do pagamento de uma taxa pela utilização do sub-solo. Note-se que se trata de empresas de ponta e de capital intensivo, com milhões de euros de lucro.-----

Ora, estes aspectos negativos e penalizadores para os municípios e para as autarquias serão facilmente resolvidos, com o fim da isenção do pagamento de taxas com que o Governo brindava a PT. E com a exigência da revogação da actual Lei n.º 5/2004.-----

E isto é tanto mais necessário e justo, quanto os municípios já são sobrecarregados com diversos impostos, taxas e tarifas. O que ainda foi este ano agravado com as alterações à Contribuição Autárquica e a criação do Imposto Municipal sobre Imóveis, que está a provocar grande descontentamento e mostra bem a razão do nosso voto contra a taxa máxima aprovada na Câmara e na Assembleia Municipais com os votos do PS e do PSD.-----

Por isso, a CDU entende que a Assembleia Municipal deveria manifestar o seu repúdio por esta lei e exigir a sua revogação, pois a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) deve ser paga pelas empresas e não pelos municípios.-----

Por tudo isto, a CDU votou contra a proposta de criação e aplicação aos municípios da Taxa Municipal de Direitos de Passagem e reprovou todas as hipocrisias.-----



Município de Odivelas

Assembleia Municipal

Odivelas, 6 de Maio de 2004-----

Os eleitos da CDU na Assembleia Municipal de Odivelas.”-----

PONTO 5 – PROPOSTA DE ADESÃO À GRANDE ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA-----

Presente para deliberação, a proposta de Adesão à Grande Área Metropolitana de Lisboa, de acordo com a proposta do Senhor Presidente, datada de 20 de Abril, remetida pelo Senhor Presidente, a esta Assembleia Municipal e aprovada na 8ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas realizada em 23.04.2004, que seguidamente se transcreve:-----

“PROPOSTA:-----

Considerando que:-----

1. A Lei 10/2003, de 13 de Maio, que estabelece o regime de criação, o quadro de atribuições das áreas metropolitanas e o modo de funcionamento dos seus órgãos, bem como as respectivas competências, veio instituir um regime especial de adaptação das áreas metropolitanas criadas pela Lei 44/91, de 2 de Agosto;-----
2. O referido diploma estatui, no seu artigo 39º, que estas últimas áreas metropolitanas dispõem do prazo máximo improrrogável de um ano para se adaptarem ao novo regime jurídico;-----
3. Os órgãos da Área Metropolitana de Lisboa iniciaram oportunamente o processo de adaptação;-----
4. Esse processo se pautou por uma permanente preocupação de consenso entre o órgão deliberativo e o órgão executivo metropolitanos, por um lado, e entre os diversos municípios que integram a Área Metropolitana de Lisboa, por outro;-----
5. Também foi permanentemente manifestada a vontade de o processo de adaptação aproveitar o enorme capital de experiência acumulado;-----
6. Os desafios que se colocam às regiões europeias, apontam para a existência de áreas metropolitanas com dimensão e massa crítica que as tornem competitivas entre si;-----
7. O projecto de estatutos da Grande Área Metropolitana de Lisboa, foi objecto do mais amplo debate, quer em sede dos órgãos metropolitanos, quer pelos municípios integrantes;-----
8. Desse debate resultaram múltiplos contributos que foram compatibilizadamente vertidos no projecto final;-----
9. No âmbito do processo de adaptação, a Junta Metropolitana, aprovou, por deliberação de 08/04/04, o projecto de Estatutos da Grande Área Metropolitana de Lisboa;-----
10. Posteriormente, por deliberação de 19/04/04, a Assembleia Metropolitana também aprovou o projecto de Estatutos da Grande Área Metropolitana de Lisboa;-----



Município de Odivelas

Assembleia Municipal

11. Atenta a natureza associativa da Grande Área Metropolitana de Lisboa, a adesão do Município de Odivelas carece de ser deliberada pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, mediante um concreto projecto de Estatutos;-----

Tenho a honra de propor que:-----

1. A Câmara Municipal de Odivelas delibere, ao abrigo da alínea a) do n.º 6 do artigo 64º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, propor à Assembleia Municipal que esta autorize, nos termos da alínea m) do n.º 2 do artigo 53º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, o Município a aderir à Grande Área Metropolitana de Lisboa que se regerá pelos Estatutos que acompanham a presente Proposta.-----
2. A Câmara Municipal de Odivelas delibere mandar o seu Presidente para, nos termos do n.º 4 do artigo 4º da Lei 10/2003, de 13 de Maio, outorgar na escritura pública de adaptação.-----
Odivelas, 21 de Abril de 2004.”-----

Pela **Senhora Presidente** foi dada a palavra ao **Senhor Presidente da Câmara**, para apresentação do Ponto.-----

O Ponto foi posto à discussão, tendo usado da palavra no âmbito deste ponto os seguintes Membros da Assembleia Municipal:-----

Luís Salmonete, pela bancada do **PSD**, que realizou a seguinte intervenção:-----

“O Partido Social Democrata apoia e sem reservas vota favoravelmente a proposta de adesão à Grande Área Metropolitana de Lisboa.-----

E fá-lo convicto de que este modelo tem virtualidades para triunfar, mas acima de tudo por corresponder à vontade dos Municípios integrantes, que tiveram quase um ano para discutir qual a forma de integração.-----

A prova da nossa participação e empenho é que fizemos chegar à Senhora Presidente da Assembleia Municipal sugestões e propostas, que a par de outras foram enviadas a Área Metropolitana de Lisboa.-----

Temos uma posição acerca do funcionamento das Áreas Metropolitanas.-----

As Áreas Metropolitanas de Lisboa e Porto foram criadas em 1991, e a nosso ver não funcionaram por vários motivos, entre eles:-----

1 - Falta de vontade política e empenhamento dos municípios integrantes;-----

2 – Apagamento face às grandes cidades de Lisboa e Porto;-----

3 – Ausência de competências e meios para um funcionamento eficaz.-----

É claro que também não houve por parte dos diversos governos pouca ou nenhuma vontade para que se fosse mais longe, e assim rejeitamos desde já qualquer crítica vinda de quem podendo fazer mais e melhor não o fez.-----



Município de Odivelas

Assembleia Municipal

Assim como também não se fizeram ouvir críticas da parte de quem deteve a maioria dos municípios da Área Metropolitana de Lisboa, e teve oportunidade para defender o modelo de organização então existente e não o fez.-----

É nosso entendimento de que com a adesão Grande Área Metropolitana de Lisboa por parte dos executivos Municipais e Assembleias Municipais, fica concluída mais uma etapa neste processo de criação das novas áreas Metropolitanas e Comunidades Urbanas, que certamente marcará o início de uma maior cooperação e colaboração com a Administração Central.-----

Este processo que agora culmina com a adesão formal do Município de Odivelas na GAML, nem sempre foi um processo tranquilo, até porque haviam diversas propostas em cima de mesa, propostas essas que foram discutidas na Junta Metropolitana e na Assembleia Metropolitana.-----

Finalmente, o PS e o PSD entenderam-se quanto ao texto final, deixando de fora algumas propostas da CDU, que a nosso ver não faziam muito sentido.-----

Também, e já o dissemos, numa primeira fase a Junta Metropolitana quis afastar a Assembleia Metropolitana do processo, mas finalmente entendeu (com o empurrão do 2º parecer) que forçosamente terá que haver maior articulação entre a Junta Metropolitana e a Assembleia Metropolitana, que como órgão deliberativo terá que desempenhar um papel mais activo.-----

E permitam que realce a maior necessidade articulação que terá que haver entre a Junta Metropolitana e Assembleia Metropolitana.-----

Não nos podemos esquecer de duas coisas muito simples:-----

1º - É o facto de na Área Metropolitana de Lisboa estar concentrado quase um terço da actividade económica do País e quase 30% da sua população;-----

2º - A partir de 2007 os financiamentos europeus deixarem de contemplar pequenos projectos municipais, passando a apoiar projectos com dimensão regional.-----

Deixem-me também realçar que a despeito da lei ainda ser insuficiente e necessitar de ser aperfeiçoada, há todavia aspectos francamente positivos nesta revolução administrativa, que ao contrário da regionalização que partia de um principio de organização de cima para baixo (dado que consagrava à partido no continente cinco regiões) tem a virtualidade de ser um processo organizado de baixo para cima, dando liberdade aos Municípios de unirem-se de acordo com a sua vontade, fortalecendo ligações não só territoriais mas também tendo em conta aspectos económicos e culturais.-----

Estamos certos de que esta divisão administrativa vai permitir que os Municípios adquiram mais força e poder reivindicativo face à Administração Central, e estou seguro que vai também possibilitar pensar em conjunto nos interesses da comunidade e não em termos de reivindicações meramente de interesse localizado, que sendo legítimas têm mais sentido serem debatidas dentro deste novo modelo de organização.-----



Município de Odivelas

Assembleia Municipal

É essencial dignificar e alargar a influência da GAML, junto das várias entidades com quem se relaciona, Governo e as diversas instituições no território nacional.-----

Manter e reforçar o quadro e o papel da GAML, a fim de que a mesma possa ter autonomia na decisão, definindo um quadro de financiamento e analisando novas competências.-----

Esperamos que a delegação de competências na GAML vise uma efectiva descentralização acompanhada dos respectivos meios financeiros e não o alijar competências incómodas, ou competências que a própria administração central não exercia e que agora pede à administração local que o faça.-----

Também é nosso entendimento de que as novas entidades agora criadas devem ter um papel mais interventivo a nível de ordenamento do território.-----

Não temos qualquer reserva mental acerca deste modelo de desenvolvimento territorial nem ao contrário de outros o condenamos à partida, que não dão sequer o benefício da dúvida.-----

É nosso entendimento de que sendo este um processo que está no seu início, e que tem virtualidades para triunfar, é fundamental que haja empenhamento tanto da parte do Governo como da parte dos Municípios envolvidos.”-----

Eduarda Barros, pela bancada do **PS**, que realizou uma intervenção que seguidamente se transcreve:-----

“Queremos apenas saudar a adesão da Cidade de Odivelas à Área Metropolitana de Lisboa. Este alargamento das Áreas Metropolitanas significam, julgamos nós, alterações muito importantes no conceito de POLIS.-----

Em primeiro lugar, significam que há um alargamento da urbe. As cidades não são espaços fixos – nunca foram – pelo contrário, são espaços muito dinâmicos e em constante transformação. Por outro lado, essa ideia do “subúrbio” e do “suburbano” – que é um preconceito ridículo e patético (como a maior parte dos preconceitos) - é inqualificável. É com esse termo preconceituoso que são apelidadas as “gentes” e os “espaços”, ao redor de Lisboa. Lembrando que algumas Cidades, e até alguns bairros, muito chiques da dita Lisboa, também eles, já foram suburbanos.-----

Estamos por isso satisfeitos. Consideramos que estamos a dar um passo na democratização da Cidade, na democratização do conceito de “urbanismo”, ou seja : da urbe.-----

Estamos a contribuir para termos cidades mais abertas, com todas as implicações democráticas, de socialização, de comunicação, de mobilização, que isso implica. Estamos a fomentar a identificação social e cultural, e também a alargar a capacidade reivindicativa. E, queria com isto terminar, dizendo: todos estes aspectos são, para nós, PS (um partido essencialmente urbano, de grande raiz urbana), motivo de júbilo.----

Não queria deixar, em dia de aniversário – alguém já o felicitará, não me cumpre a mim. Nós estamos muito organizados – dar uma picadinha. Dizer que: esperemos que este sistema das Áreas Metropolitanas não



Município de Odivelas

Assembleia Municipal

venha armadilhado por este Governo. E que, não venham só aí responsabilidades e taxas para pagar (como esta que acabamos agora de ver). Mas que venham, de facto, “competências” e, sobretudo, “Descentralização do Poder”. Isto é, “A partilha do Poder pelo Colectivo”. Isso é que, para nós, é importante. Muito obrigada.”-----

O documento foi colocado à votação, tendo sido **Aprovado por Unanimidade**.-----

Pelo Deputado Municipal **Fernando Lourenço Baptista**, da bancada da **CDU**, foi apresentada uma declaração de voto que seguidamente se transcreve:-----

“A CDU não poderá deixar de considerar adequada a adesão do Município de Odivelas à Grande Área Metropolitana de Lisboa.-----

Iremos votar favoravelmente.-----

No entanto, a CDU, independentemente desta votação favorável à integração do concelho na Grande Área Metropolitana de Lisboa, manda a verdade e a coerência que, devemos deixar vincada e inequivocamente a nossa posição relativamente às Leis 10 e 11/2003, as quais não visam proceder a uma efectiva descentralização, mas ao invés, vão retalhar administrativamente o país.-----

Aqueles que, aquando da realização do Referendo sobre a Regionalização afirmavam que o país iria ficar retalhado, agora, essas mesmas forças políticas não confessam que a confusão irá ser muito maior e, que no final de contas, o que lhes interessa, é a continuação do manobrismo político.-----

Os interesses das populações, a resolução dos seus problemas, a visão de conjunto dos mesmos e as respectivas soluções irão mais uma vez ser iludidos e adiados, com esta pseudo descentralização.-----

É sabido que mesmo ao nível desta Grande Área Metropolitana de Lisboa, a CDU apresentou propostas que foram rejeitadas e que visavam uma melhoria significativa dos Estatutos, bem como se pretendia que a sua denominação fosse mais abrangente.-----

As populações e o desenvolvimento irão ter horizontes mais reduzidos.-----

As nossas críticas parecem-nos justas e adequadas, pois somos pela verdadeira criação das Regiões Administrativas sem contudo deixarmos de afirmar que o nosso voto favorável se alicerça inequivocamente no interesse em que o Município de Odivelas se integre na Grande Área Metropolitana.-----

Odivelas 6 de Maio de 2004-----

Ose eleitos da CDU na Assembleia Municipal de Odivelas.”-----



Município de Odivelas

Assembleia Municipal

Pela **Senhora Presidente**, foi proferida uma intervenção que seguidamente se transcreve:-----

“Quería em nome da Assembleia Municipal, e obviamente como Presidente da Assembleia, congratular-me com a adesão á Grande Área Metropolitana de Lisboa, e também, fazer um voto de que este novo modelo descentralizador para o País, possa, de facto, efectivar-se e que possa, na prática, traduzir-se em melhores e mais competências, e mais recursos, para os Municípios, uma vez que o modelo anterior é um modelo esgotado.-----

Esperemos que isso possa acontecer, embora com o orçamento que aprovámos, na Assembleia da República não será possível, uma vez que as verbas afectas ao Orçamento de Estado para estas áreas são ridículas, e apenas permitem a constituição das mesmas e a celebração das suas escrituras. Espero que nos próximos Orçamento de Estado haja uma tradução financeira, que permita que estas entidades, sejam entidades não só de facto, mas de direito, e que na prática, resultem para o bem estar de todos. E também, dizer-vos, - isto agora a título pessoal – que este modelo descentralizador não deve bloquear, nem paralisar um outro modelo para o País, que está na nossa Constituição, e que está por cumprir, que é a Regionalização.”-----

PONTO 6 – PROPOSTA DE DESAFECTAÇÃO DO DOMÍNIO MUNICIPAL DE UMA PARCELA DE TERRENO ABRANGIDA PELO LOTEAMENTO DA QUINTA DA MEMÓRIA -----

Presente para deliberação, a Desafecção do Domínio Público Municipal de Uma Parcela de Terreno Abrangida pelo Loteamento da Quinta da Memória, de acordo com a informação nº 07/RM/DP/04, de 2004.04.01, remetida pelo Senhor Presidente a esta Assembleia Municipal e aprovada na 7ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas realizada em 07.04.2004, que seguidamente se transcreve:-----

“INFORMAÇÃO N.º 07/RM/DP/2004:-----

Na sequência da informação 24/DPU/FL/04, datada de 29 de Março de 2004, relativo ao Loteamento Municipal da Quinta da Memória constituído por lotes, rematando o conjunto edificado confinante com a Rua Dr. Fernando da Cunha e a Rua Guilherme Gomes Fernandes, é necessário desafectar a área de 117 m², para a constituição do lote 1. -----

As confrontações são as seguintes: -----

Sul	Parcela A
Poente	Domínio Público
Norte	Rua Guilherme Gomes Fernandes
Nascente	N.º 59 da Rua Guilherme Gomes Fernandes



Município de Odivelas

Assembleia Municipal

Sendo esta área pertença do domínio público, dever-se-á desafectar para o domínio privado do Município a metragem de 117 m² pelo que se propõe enviar o presente assunto a Reunião de Câmara para deliberação. Após a referida deliberação deverá o presente processo ser submetido a Assembleia Municipal, para aprovar a desafecção desta parcela pertencente ao domínio público, nos termos do artigo 53º, n.º 4, alínea b), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.” -----

Pela **Senhora Presidente** foi dada a palavra ao **Senhor Presidente da Câmara**, para apresentação do Ponto.-----

O Ponto foi posto à discussão, tendo usado da palavra no âmbito deste ponto o seguinte Membro da Assembleia Municipal:-----

Fátima Amaral, pela bancada da **CDU**, proferiu uma intervenção que transformou em declaração de voto, a qual será transcrita como tal.-----

O documento foi colocado à votação, tendo sido **Aprovado por Maioria, com a abstenção da bancada da CDU e de 1 Deputado do PS, Vítor Peixoto, Presidente da Junta de Freguesia de Odivelas e com os votos a favor das bancadas do PSD e com 18 votos a favor do PS.**-----

Pela Deputada Municipal **Fátima Amaral**, da bancada da **CDU**, foi apresentada uma declaração de voto que seguidamente se transcreve:-----

1. *“Porque sempre defendemos que para esta área da Quinta da Memória fosse elaborado um projecto urbanístico com qualidade;-----*
2. *Porque sempre defendemos como importante que esse projecto contemplasse uma área verde, um grande jardim tão importante para uma freguesia onde o edificado é denso e praticamente destituído de zonas de descompressão;-----*
3. *Porque sempre foi e é nosso entendimento que só um projecto urbanístico com as características que se referem permite ao requalificar esta zona elevá-la a espaço urbano de lazer, criando uma centralidade em Odivelas. Iguamente demos o nosso acordo ao estudo de loteamento da Quinta da Memória já que o mesmo revelava incluir funções de área verde, criação de espaços para usufruto da população, requalificação e dinamização social desta área;-----*



Município de Odivelas

Assembleia Municipal

4. *Porque aquilo que hoje nos é apresentado é uma alteração ao estudo de loteamento da Quinta da Memória. Alteração que aliena os espaços destinados a comércio e serviços convertendo-os em espaços para habitação, não sendo, em nossa opinião, tal alteração necessária já que não estamos a requalificar um espaço sem moradores, antes estamos a requalificar um espaço de descompressão que se situa numa zona de grande concentração de habitação;*-----
5. *Porque esta alteração que aliena espaços que podem ser determinantes na vivência social deste espaço pode de algum modo comprometer a sua fruição, a sua centralidade.*-----

Consideramos que esta alteração concorre para alguma menor qualidade do projecto ainda que não o subverta, facto que determina a nossa abstenção.-----

Odivelas 6 de Maio de 2004-----

Os eleitos da CDU na Assembleia Municipal de Odivelas.”-----

PONTO 7 – ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL ALÔ - DIGITAL – ADESÃO DO MUNICÍPIO DE ODIVELAS E PROPOSTA DE ESTATUTOS-----

Presente para deliberação, aprovar a Adesão do Município de Odivelas à Associação Intermunicipal Alô-DIGITAL, de acordo com a proposta do Senhor Presidente, datada de 17 de Março de 2004, remetida pelo Senhor Presidente, a esta Assembleia Municipal e aprovada na 6ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas realizada em 24.03.2004, que seguidamente se transcreve:-----

“PROPOSTA-----

Considerando que:-----

1. Por deliberação tomada na 12ª Reunião Ordinária de 2003, a Câmara Municipal de Odivelas aprovou e autorizou o Presidente da Câmara a subscrever, juntamente com as Câmaras de Amadora e de Loures, o Protocolo que viabilizou a candidatura conjunta ao Programa Operacional Sociedade de Informação – POSI;-----
2. Na mesma deliberação foi aprovado o registo da sigla “ALO – Digital” para designação do interface electrónico de informação ao cidadão, comum às três Câmaras Municipais;-----
3. Nesse Protocolo, as autarquias subscritoras se comprometeram a constituir uma entidade juridicamente autónoma, sem fins lucrativos, destinada a gerir a execução do projecto e dos investimentos nele incluídos;-----
4. Essa entidade, com semelhante natureza, deve ser uma associação intermunicipal de fins específicos, criada ao abrigo da Lei 11/2003, de 13 de Maio;-----



Município de Odivelas

Assembleia Municipal

5. Já se obteve a autorização do Registo Nacional de Pessoas colectivas para uso da denominação Associação Intermunicipal ALO – DIGITAL; -----

Tenho a honra de propor à Câmara Municipal, nos termos conjugados da Lei 11/2003, de 13 de Maio e da Lei 169/99, de 18 de Setembro que: -----

1. A Câmara Municipal de Odivelas aprove a adesão do Município de Odivelas à Associação Intermunicipal ALO – DIGITAL, que se regerá pelos Estatutos que se anexam e que fazem parte integrante da presente Proposta; -----
2. A Câmara Municipal de Odivelas delibere submeter esta adesão à Assembleia Municipal de Odivelas, nos termos conjugados da alínea a) do n.º 6 do artigo 64º e da alínea m) do n.º 2 do artigo 53º, ambos da Lei 169/99, de 18 de Setembro.”-----

-----Estatutos-----

-----CAPÍTULO I-----

-----Princípios Gerais-----

-----ARTIGO 1º-----

-----Constituição-----

Os municípios de Amadora, Loures, Odivelas e Vila Franca de Xira constituem uma associação de municípios de fins específicos, adiante designada abreviadamente por associação, nos termos das Leis nºs 11/2003, de 13 de Maio e 169/99, de 18 de Setembro. -----

-----ARTIGO 2º-----

-----Princípio da estabilidade-----

1. Os municípios constituintes da presente associação ficam obrigados a nesta permanecerem durante um período de cinco anos, sob pena de perderem todos os benefícios financeiros e administrativos.
2. Ao fim do período de cinco anos referido no número anterior, qualquer município pode abandonar a associação, desde que a respectiva assembleia municipal delibere nesse sentido por maioria simples. -----

-----ARTIGO 3º-----

-----Denominação-----

A associação, pessoa colectiva de direito público, adopta a denominação de Associação Intermunicipal ALO- Digital. -----

-----ARTIGO 4º-----

-----Sede e delegações-----

1. A sede da associação localizar-se-á na Amadora. -----



Município de Odivelas

Assembleia Municipal

2. A associação poderá criar delegações e sucursais em diferentes localidades situadas na área dos municípios associados mediante deliberação da Assembleia Intermunicipal, sob proposta do Conselho Directivo. -----

-----ARTIGO 5º-----

-----Duração-----

A associação é constituída por tempo indeterminado. -----

-----ARTIGO 6º-----

-----Objecto-----

1. A associação tem por fim a definição e operacionalização do projecto ALO-Digital, aprovado no âmbito da medida 2.3 – Cidades Digitais, com vertentes de intervenção na Dinamização Regional, no Governo Electrónico Local em Banda Larga, nas Acessibilidades e Infra-estruturas, do Programa Operacional Sociedade da Informação, adiante designado por POSI, projecto integrado de promoção da Sociedade da Informação ao nível local e regional. -----
2. A associação poderá para tal efeito: -----
- a) Seleccionar e contratar pessoal; -----
 - b) Realizar actividades administrativas para concretização dos sub-projectos que constituem o projecto ALO-Digital; -----
 - c) Coordenar a implementação dos projectos da candidatura ALO-Digital; -----
 - d) Garantir a orientação estratégica dos projectos e interface com o POSI; -----
 - e) Implementar os mecanismos de monitorização da actividade; -----
 - f) Monitorizar a implementação dos projectos através da definição de métricas e indicadores de performance; -----
 - g) Realizar reuniões de controlo da implementação da cada sub-projecto; -----
 - h) Realizar a gestão administrativa e financeira do Projecto ALO-Digital; -----
 - i) Promover reuniões de ponto de situação com todos os municípios associados. ---

3. A associação poderá prosseguir outros fins, que a Assembleia Intermunicipal vier a estabelecer, considerados de interesse para a construção da Sociedade da Informação, na perspectiva de garantir o acesso de todos os cidadãos aos benefícios das novas formas de comunicação bem como combater a info-exclusão e as desigualdades culturais, sociais e económicas -----

-----ARTIGO 7º-----

-----Colaboração com outras entidades-----

A associação, através dos órgãos competentes, poderá estabelecer protocolos de colaboração com organismos públicos ou privados. -----



Município de Odivelas

Assembleia Municipal

-----ARTIGO 8º-----

-----Direitos dos municípios associados-----

Constituem direitos dos municípios associados: -----

- a) Auferir os benefícios da actividade da associação; -----
- b) Apresentar propostas e sugestões consideradas úteis ou necessárias à realização dos fins estatutários; -----
- c) Participar nos órgãos da associação; -----
- d) Indicar os seus representantes para a Assembleia Intermunicipal; -----
- e) Obter do Conselho Directivo da associação, informação completa e elucidativa acerca da gestão desta; -----
- f) Exercer todos os poderes e faculdades previstas na lei, nestes estatutos e nos regulamentos internos da associação. -----

-----ARTIGO 9º-----

-----Deveres dos municípios associados-----

São deveres dos municípios associados: -----

- a) Colaborar com a associação na realização dos objectivos estatutários, colocando ao seu dispor os meios técnicos ao seu alcance; -----
- b) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares respeitantes à associação bem como os presentes estatutos e as deliberações dos órgãos neles previstos; -----
- c) Efectuar a sua contribuição financeira, nos termos estabelecidos na lei e no artigo 9º dos presentes estatutos; -----
- d) Transferir para a associação os apoios, financiamentos ou quaisquer participações que venham eventualmente a ser concedidos pelo Estado ou outra entidade pública ou particular com vista à prossecução dos fins da associação. -----

-----ARTIGO 10º-----

-----Comparticipação financeira-----

1. A contribuição financeira a que estão obrigados os municípios associados nos termos da alínea c) do artigo anterior é de montante igual para todos sendo fixada anualmente por deliberação da Assembleia Intermunicipal, sob proposta do Conselho Directivo. -----
2. A contribuição referida na alínea anterior é destinada às despesas de instalação na parte não coberta por outras fontes de financiamento bem como ao orçamento anual da associação na parte não coberta pelas suas receitas. -----

-----ARTIGO 11º-----

-----Património e finanças-----



Município de Odivelas

Assembleia Municipal

1. O património da associação é constituído pelos bens e direitos para ela transferidos no acto da constituição ou por ela posteriormente adquiridos a qualquer título. -----
2. Os recursos financeiros da associação compreendem: -----
 - a) O produto das contribuições dos municípios que a integram; -----
 - b) As transferências dos municípios, no caso de competências delegadas por estes; -----
 - c) As transferências resultantes de contratualização com a administração central e outras entidades públicas e privadas; -----
 - d) Os montantes de co-financiamentos comunitários que lhe sejam atribuídos; -----
 - e) As dotações, subsídios ou participações de que venham a beneficiar; -----
 - f) O produto da venda de bens e serviços; -----
 - g) As taxas de disponibilidade de utilização e de prestação de serviços; -----
 - h) O rendimento de bens próprios, o produto da sua alienação ou da atribuição de direitos sobre eles;
 - i) Quaisquer acréscimos patrimoniais, fixos ou periódicos, que, a título gratuito ou oneroso, lhe sejam atribuídos por lei, contrato ou outro acto jurídico; -----
 - j) Quaisquer outras receitas permitidas por lei. -----
3. A associação pode contrair empréstimos a curto, médio e longo prazos junto de quaisquer instituições autorizadas a conceder crédito nos mesmos termos que os municípios e de harmonia com o artigo 7º da Lei nº 11/2003, de 13 de Maio. -----

-----ARTIGO 12º-----

-----Pessoal-----

A associação criará um quadro de pessoal próprio nos termos previstos no artigo 32º da Lei nº 11/2003, de 13 de Maio. -----

-----ARTIGO 13º-----

-----Alteração dos estatutos-----

1. Qualquer alteração dos estatutos carece do acordo dos municípios associados, de harmonia com o regime estabelecido na Lei 11/03, para a sua aprovação. -----
2. Compete à assembleia intermunicipal, por sua iniciativa ou sob proposta do conselho directivo, aprovar alterações aos estatutos, desde que haja acordo prévio e expresso dos órgãos dos municípios associados. -----

-----CAPÍTULO II-----

-----Estrutura e funcionamento-----

-----SECÇÃO I-----

-----Disposições Gerais-----



Município de Odivelas

Assembleia Municipal

ARTIGO 14º

Enumeração

A associação terá os seguintes órgãos:

a) A assembleia intermunicipal;

b) O conselho directivo.

ARTIGO 15º

Mandato

1. A duração do mandato dos órgãos da associação coincide com a que legalmente estiver fixada para os órgãos das autarquias locais.
2. A perda, a cessação, a renúncia ou a suspensão de mandato no órgão municipal determina o mesmo efeito no mandato detido nos órgãos da associação.
3. Os titulares dos órgãos servem pelo período do mandato e mantêm-se em funções até serem legalmente substituídos.

ARTIGO 17º

Deliberações

1. As deliberações dos órgãos da associação vinculam os municípios que as integram, não carecendo de ratificação dos órgãos respectivos, desde que os mesmos se tenham pronunciado em momento anterior à assunção da competência.
2. As deliberações são tomadas por maioria absoluta do número de votos dos membros presentes na reunião, por votação nominal, salvo se o órgão deliberar, por proposta de qualquer membro, outra forma de votação.
3. Em caso de empate na votação, o presidente tem voto de qualidade, salvo se a votação tiver sido efectuada por escrutínio secreto, caso em que se procederá imediatamente a nova votação e, se o empate se mantiver, adiar-se-á a deliberação para a reunião seguinte; se na primeira votação dessa reunião se mantiver o empate, proceder-se-á a votação nominal.
4. As deliberações que envolvam a apreciação de comportamento ou das qualidades de qualquer pessoa são tomadas por escrutínio secreto; em caso de dúvida, o órgão colegial deliberará sobre a forma de votação.
5. As deliberações estão sujeitas às regras de publicitação das deliberações dos órgãos autárquicos, nos termos do artigo 91º da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.

ARTIGO 17º

Serviços de apoio técnico e administrativo



Município de Odivelas

Assembleia Municipal

1. A associação é dotada de serviços de apoio técnico e administrativo para recolher e sistematizar a informação e para elaborar os estudos necessários à preparação das decisões ou deliberações, bem como para promover a respectiva execução. -----
2. A natureza, a estrutura e o funcionamento dos serviços previstos no número anterior são definidos em regulamento aprovado pela assembleia intermunicipal, sob proposta do conselho directivo. -----

-----SECÇÃO II-----

-----Da assembleia intermunicipal-----

-----ARTIGO 18º-----

-----Composição-----

1. A assembleia intermunicipal é o órgão deliberativo da associação, sendo composta pelos presidentes e por dois vereadores de cada um dos municípios associados. -----
2. Compete à câmara municipal de cada município associado designar os seus representantes na assembleia intermunicipal. -----
3. Os presidentes dos municípios associados são obrigatoriamente membros da assembleia intermunicipal, podendo, no entanto, delegar a sua representação em qualquer vereador. -----

-----ARTIGO 19º-----

-----Funcionamento-----

1. Os trabalhos da assembleia intermunicipal são dirigidos por uma mesa, constituída por um presidente, por um vice-presidente e por um secretário, a eleger de entre os seus membros, por meio de listas. -----
2. A assembleia intermunicipal reúne em plenário e por secções. -----

-----ARTIGO 20º-----

-----Reuniões-----

1. As reuniões da assembleia intermunicipal são convocadas pelo presidente da mesa. -----
2. A assembleia intermunicipal reúne ordinariamente na sede da associação uma vez por semestre, em mês, hora e dia certos, previamente fixados por deliberação da assembleia. -----
3. A assembleia intermunicipal reúne extraordinariamente por iniciativa do presidente da mesa, a requerimento do conselho directivo ou de um terço dos municípios associados. -----

-----ARTIGO 21º-----

-----Competência-----

Compete à assembleia intermunicipal: -----

- a) Eleger os representantes dos municípios associados no conselho directivo; -----
- b) Aprovar alterações aos presentes estatutos, por sua iniciativa ou sob proposta do conselho directivo, desde que haja acordo prévio e expresso dos órgãos dos municípios associados, de acordo com o regime estabelecido na Lei nº 11/2003, de 13 de Maio para a respectiva aprovação; --



Município de Odivelas

Assembleia Municipal

- c) Eleger, no caso de vacatura do cargo por parte de qualquer membro do conselho directivo, na primeira reunião que se realize após a verificação da vaga, novo membro, cujo mandato terá a duração do período em falta até ao termo do mandato do anterior titular; -----
- d) Eleger, sempre que se verifiquem eleições para os órgãos representativos de, pelo menos, metade dos municípios associados, novos representantes destes no conselho directivo, na primeira reunião que se realize após aquele acto eleitoral; -----
- e) Fixar a remuneração do secretário-geral bem como deliberar sobre a cessação do exercício dessa função, mediante proposta do conselho directivo; -----
- f) Aprovar o regulamento dos serviços de apoio técnico e administrativo, sob proposta do conselho directivo; -----
- g) Deliberar sobre a forma de imputação das despesas efectuadas com o pessoal do quadro próprio ou outro, aos municípios associados, a qual carece de acordo das assembleias municipais dos municípios em causa; -----
- h) Deliberar sobre a dissolução, a fusão, a cisão e a liquidação da associação, por maioria simples; ----
- i) Elaborar e aprovar o regimento; -----
- j) Velar pelo cumprimento destes estatutos, das leis, regulamentos internos e demais normas aplicáveis; -----
- k) Pronunciar-se sobre todos os assuntos de interesse para a associação, emitindo os pareceres e/ou recomendações que julgar oportunos ou convenientes; -----
- l) Aprovar o quadro de pessoal próprio da associação, sob proposta do conselho directivo; -----
- m) Aprovar a admissão de novos municípios associados, sob proposta do conselho directivo; -----
- n) Autorizar o conselho directivo a negociar e contrair empréstimos, a curto, médio e longo prazo, junto das entidades autorizadas à concessão de crédito; -----
- o) Aprovar o relatório e o plano de actividades bem como o orçamento do ano seguinte, o balanço e a conta de gerência. -----

-----SECÇÃO III-----

-----Do conselho directivo-----

-----ARTIGO 22º-----

-----Composição-----

1. O conselho directivo é o órgão executivo da associação e é composto por três elementos, eleitos pela assembleia intermunicipal, de entre os seus membros. -----
2. O conselho directivo deve assegurar o princípio da representatividade de todos os municípios associados, permitindo a todos responsabilizarem-se pela gestão da associação. -----
3. A presidência do conselho directivo será assumida rotativamente por todos os municípios associados com observância da ordem alfabética. -----



Município de Odivelas

Assembleia Municipal

4. O exercício das funções de presidente da mesa da assembleia intermunicipal é incompatível com o desempenho do cargo de presidente do conselho directivo. -----
5. A duração do mandato dos membros do conselho directivo é de um ano, automaticamente renovável por iguais períodos, se na primeira reunião da assembleia intermunicipal após o seu termo não se deliberar proceder à eleição de novo conselho directivo. -----
6. No caso de vacatura do cargo por parte de qualquer membro do conselho directivo, a assembleia intermunicipal deve proceder, na primeira reunião que se realize após a verificação da vaga, à eleição de novo membro, cujo mandato terá a duração do período em falta até ao termo do mandato do anterior titular, aplicando-se à sua renovação o disposto no número anterior. -----
7. Sempre que se verificarem eleições para os órgãos das autarquias locais cessam os mandatos do conselho directivo, sendo obrigatoriamente eleito novo conselho directivo. -----
8. Os membros do conselho directivo cessam funções se, por qualquer motivo, deixarem de pertencer ao órgão da autarquia que representam. -----

-----ARTIGO 23º-----

-----Competência-----

1. Compete ao conselho directivo:-----
 - a) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia intermunicipal; -----
 - b) Prosseguir os fins da associação; -----
 - c) Superintender na gestão e direcção dos departamentos e do pessoal ao serviço da associação; -----
 - d) Promover a elaboração das normas e regulamentos necessários ao bom funcionamento da associação e dos seus serviços; -----
 - e) Propor à assembleia intermunicipal a aprovação de alterações aos presentes estatutos; -----
 - f) Nomear, se assim o entender, por maioria qualificada de dois terços dos seus membros, secretário-geral para a gestão corrente dos assuntos da associação, devendo, neste caso, ficar expressamente determinado em acta quais os poderes que àquele são conferidos; -----
 - g) Propor à assembleia intermunicipal a fixação da remuneração do secretário-geral, de acordo com as funções exercidas; -----
 - h) Propor à assembleia intermunicipal a aprovação do quadro de pessoal próprio da associação, o qual será preferencialmente preenchido através da requisição ou do destacamento de funcionários oriundos dos quadros de pessoal dos municípios integrantes da associação e das associações de municípios ou dos serviços da administração directa ou indirecta do Estado; -----
 - i) Enviar ao Tribunal de Contas as contas da associação, dentro dos prazos estabelecidos para as autarquias locais, bem como às assembleias municipais dos municípios integrantes



Município de Odivelas

Assembleia Municipal

da associação, para conhecimento, no prazo de um mês após a deliberação de aprovação pela associação; -----

- j) Elaborar os planos de actividade e o orçamento e submetê-los à aprovação da assembleia intermunicipal; -----
- k) Elaborar o relatório, o balanço e as contas de cada exercício da associação e submetê-los à aprovação da assembleia intermunicipal; -----
- l) Aceitar heranças, doações e legados a benefício de inventário; -----
- m) Outorgar os contratos necessários ao funcionamento da associação; -----
- n) Propor à associação a admissão de novos municípios; -----
- o) Estabelecer a organização e funcionamento interno dos serviços, nomeadamente através de regulamentos internos; -----
- p) Superintender na gestão e direcção do pessoal ao serviço da associação; -----
- q) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por deliberações da assembleia intermunicipal ou do conselho directivo. -----

3. O conselho directivo poderá delegar no seu presidente quaisquer das competências previstas no n.º 1 deste artigo, desde que, pela sua própria natureza, não sejam da sua exclusiva competência. -----

-----ARTIGO 24º-----

-----Competência do presidente do conselho directivo-----

1. Compete ao presidente do conselho directivo: -----
- a) Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do conselho directivo e abrir e encerrar as mesmas reuniões bem como dirigir os trabalhos e assegurar o cumprimento das leis e a regularidade das deliberações; -----
 - b) Suspender ou encerrar antecipadamente as reuniões, quando circunstâncias excepcionais o justifiquem, mediante decisão fundamentada, a incluir na acta da reunião; -----
 - c) Instaurar acção administrativa especial e requerer a suspensão jurisdicional da eficácia das deliberações tomadas pelo órgão colegial a que preside que considere ilegais; -----
 - d) Promover a execução das deliberações do conselho directivo; -----
 - e) Representar a associação; -----
 - f) Assinar ou visar a correspondência do conselho directivo com destino a quaisquer entidades ou organismos; -----
 - g) Fixar os dias e horas das reuniões ordinárias do conselho directivo; -----
3. O presidente do conselho directivo é substituído, nas suas faltas e impedimentos, por um dos elementos do conselho directivo designado pelo mesmo presidente; -----
4. O presidente do conselho directivo pode praticar quaisquer actos da competência deste, sempre que o exijam circunstâncias excepcionais e não seja possível reuni-lo extraordinariamente em



Município de Odivelas

Assembleia Municipal

tempo útil, ficando os actos praticados sujeitos a subsequente ratificação pelo mesmo conselho directivo na reunião imediatamente seguinte. -----

5. O presidente do conselho directivo poderá delegar ou subdelegar noutro membro desse órgão as suas competências. -----

-----ARTIGO 25º-----

-----Reuniões-----

O conselho directivo reúne, ordinariamente, na sede da associação, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, por sua iniciativa ou a solicitação de, pelo menos, dois dos seus membros. -----

-----ARTIGO 26º-----

-----Secretário-geral-----

1. Se for nomeado pelo conselho directivo um secretário-geral, a este competirá: -----
 - a) A gestão corrente dos assuntos da associação; -----
 - b) A apresentação ao conselho directivo, nos meses de Junho e Dezembro, de um relatório sobre o modo como decorreu a gestão dos assuntos a seu cargo. -----
2. A função de secretário-geral pode ser exercida, em comissão de serviço, por funcionários do Estado, de institutos públicos e das autarquias locais, pelo tempo necessário ao cumprimento do seu mandato, determinando a sua cessação o regresso do funcionário ao lugar de origem. -----

-----CAPÍTULO III-----

-----Disposições finais-----

-----ARTIGO 27º-----

-----Admissão de associados-----

1. Qualquer município poderá solicitar a sua admissão na associação através de pedido dirigido ao conselho directivo. -----
2. A admissão de novos associados far-se-á por deliberação da assembleia intermunicipal, por proposta do conselho directivo. -----
3. É condição de admissão de novos municípios a aceitação plena, por parte do mesmo, dos compromissos assumidos pela associação anteriormente à sua admissão. -----

-----ARTIGO 28º-----

-----Exclusão de associados-----

1. Constitui fundamento de exclusão de um município associado a violação das suas obrigações para com a associação. -----
2. A exclusão de um município associado faz-se por deliberação da assembleia intermunicipal. -----



Município de Odivelas

Assembleia Municipal

-----ARTIGO 29º-----

-----Extinção da associação-----

1. A associação extingue-se por dissolução, cisão ou fusão com outra associação, seguindo-se a liquidação do seu património. -----
2. A dissolução, a fusão, a cisão e a liquidação da associação depende de deliberação da assembleia intermunicipal por maioria simples. -----
3. A deliberação a que se refere o número anterior é comunicada ao Governo nos termos do nº 5 do artigo 2º da Lei nº 11/2003, de 13 de Maio. -----

-----ARTIGO 30º-----

-----Liquidação-----

1. A associação mantém a personalidade jurídica para efeitos de liquidação e até à aprovação final das contas apresentadas pelos liquidatários. -----
2. Podem ser liquidatários o conselho directivo e o secretário-geral, de acordo com deliberação da assembleia intermunicipal. -----
3. O património existente é repartido, sem prejuízo dos direitos de terceiros, entre os municípios na proporção da respectiva contribuição para a sua constituição e sem prejuízo da restituição integral, ainda que mediante compensação, das prestações em espécie. -----
4. Os funcionários afectos ao mapa de pessoal da associação regressam aos respectivos lugares de origem. -----

-----ARTIGO 31º-----

-----Lacunas-----

As lacunas dos presentes estatutos serão integradas através de deliberação da assembleia intermunicipal, tendo em conta as disposições da Lei nº 11/2003, de 13 de Maio.”-----

Pela **Senhora Presidente** foi dada a palavra ao **Senhor Presidente da Câmara**, para apresentação do Ponto.-----

Não se tendo registado nenhuma intervenção, o documento foi colocado à votação, tendo sido **Aprovado por Unanimidade**.-----

-----PONTO 8 – NOMEAÇÃO DE NOVO REPRESENTANTE DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA SOCIAL -----

Presente para deliberação, a proposta de Nomeação de Novo Representante dos Serviços de Segurança Social para o Conselho Municipal de Educação, de acordo com a informação nº 015/VCL/2004, de 23.03.04,



Município de Odivelas

Assembleia Municipal

remetida pelo Senhor Presidente, a esta Assembleia Municipal e aprovada na 6ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas realizada em 24.03.2004, que seguidamente se transcreve:-----

“INFORMAÇÃO:-----

Na 2ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas de 28 de Janeiro de 2004, foi aprovado o representante dos Serviços de Segurança Social para o Conselho Municipal de Educação de Odivelas, sendo de seguida submetido à 2ª Reunião da 1ª Sessão Ordinária de Assembleia Municipal para deliberação, conforme previsto no Dec. Lei n.º 7/2003 de 15 de Janeiro, no seu art.º 6º. -----

Tendo em conta que na proposta então aprovada, foi indicado como representante daqueles Serviços, a Coordenadora do Serviço de Acção Social de Odivelas - Maria da Graça Ascensão Teixeira de Quadros, vem agora a mesma propor a sua substituição no Conselho Municipal de Educação pela Técnica Superior de Serviço Social de 2.ª Classe – Ana Maria Reis Lopes Marques, conforme telefax em anexo.”-----

Pela **Senhora Presidente** foi dada a palavra ao **Senhor Presidente da Câmara**, para apresentação do Ponto.-----

Não se tendo registado nenhuma intervenção, o documento foi colocado à votação, tendo sido **Aprovado por Unanimidade**.-----

PONTO 9 – REGULAMENTO MUNICIPAL DE VEÍCULOS ESTACIONADOS ABUSIVAMENTE NA VIA PÚBLICA -----

Presente para deliberação, o projecto de Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusivamente na Via Pública, de acordo com a informação nº 14/DFPM/2004 de 2004.04.01, remetida pelo Senhor Presidente, a esta Assembleia Municipal e aprovada na 7ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas realizada em 07.04.2004, que seguidamente se transcreve:-----

“INFORMAÇÃO :-----

Como é do conhecimento de V.Ex.a, tem esta Divisão vindo a desenvolver um projecto integrado para resolução da problemática dos veículos estacionados abusiva e/ou indevidamente na via pública.-----

Junto se envia um projecto de Regulamento, já analisado por alguns Departamentos municipais que julgámos serem aqueles que reuniam uma maior afinidade com a questão em apreço, propondo submeter o mesmo à apreciação do executivo municipal para discussão e aprovação.-----



Município de Odivelas

Assembleia Municipal

À Consideração Superior.-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE:-----

“Vai a assinar”.-----

-----**PROJECTO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE VEÍCULOS ESTACIONADOS ABUSIVA**-----
-----**E/OU INDEVIDAMENTE NA VIA PÚBLICA**-----

-----**PREÂMBULO**-----

O reconhecido aumento do parque de veículos automóveis, nomeadamente na área do Município de Odivelas, a escassez de estacionamento e o crescente abandono de veículos imobilizados na via pública, a anarquia de veículos abusivamente estacionados para venda, traduz-se num desrespeito à legislação e regras de cidadania e causa uma afectação manifesta na qualidade de vida dos cidadãos, produzindo igualmente um aumento de riscos associados à saúde pública, ao ambiente e à segurança.-----

Este problema consiste numa das maiores preocupações das autoridades competentes que, ao longo do tempo, têm vindo a desenvolver esforços para encontrar soluções decorrentes da legislação.-----

A remoção de veículos abandonados e/ou estacionados abusivamente na via pública é competência já desenvolvida por esta Autarquia desde 2001, não dispondo no entanto, de qualquer instrumento regulamentar de actuação nesta matéria. Pretende assim, a Câmara Municipal de Odivelas, dotar-se de regulamento técnico-jurídico que permita fiscalizar os veículos abandonados ou estacionados abusivamente para além dos limites permitidos estabelecendo, paralelamente, as regras e procedimentos a adoptar nos casos em que se verifique o estacionamento irregular que se enquadre na previsão legal dos artigos 169º e seguintes do Código da Estrada.-----

O presente Regulamento tem como base legal o estatuído no Código da Estrada – Decreto-Lei n.º 265-A/2001 de 28 de Setembro (Artigos 169º a 175º), legislação complementar e Tabela de Taxas e Licenças em vigor na Câmara Municipal, nos termos da Portaria n.º 1424/2001, de 13 de Dezembro).-----

-----**CAPÍTULO I**-----

-----**DISPOSIÇÕES GERAIS**-----

-----**Artigo 1º**-----

-----**(Lei Habilitante)**-----

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 6, do artigo 64º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/02 de 11 de Janeiro,



Município de Odivelas

Assembleia Municipal

conjugada com a alínea u), do n.º 1, do mesmo artigo e com a alínea d), do n.º 1, do artigo 7º, do Decreto-Lei n.º 2/98 de 3 de Janeiro.-----

Artigo 2º-----

(Objecto)-----

O presente Regulamento visa estabelecer as regras e procedimentos a adoptar pelos serviços municipais competentes, nos casos em que se verifique o estacionamento irregular, nos termos do previamente definido no Código da Estrada.-----

Artigo 3º-----

(Âmbito de Aplicação)-----

O presente Regulamento aplica-se a todos os veículos que se encontram estacionados abusiva e/ou indevidamente na via pública, na área de jurisdição do Município de Odivelas.-----

Artigo 4º-----

(Definições legais)-----

Para os efeitos do disposto no presente Regulamento a indicação de veículos abrange as seguintes classes e tipos: -----

1. Automóveis ligeiros e pesados-----
 - a) passageiros;-----
 - b) mercadorias;-----
 - c) mistos;-----
 - d) tractores;-----
 - e) especiais;-----
2. Motociclos, ciclomotores e quadriciclos-----
3. Velocípedes-----
4. Veículos Agrícolas-----
 - a) tractor agrícola ou florestal;-----
 - b) máquina agrícola ou florestal;-----
 - c) motocultivador;-----
 - d) tractocarro;-----
5. Reboques-----
 - a) reboques;-----
 - b) semi-reboques;-----
 - c) máquina agrícola ou florestal rebocável;-----
 - d) máquina industrial rebocável;-----
6. Outras classes ou tipos de veículos previstos no Código da Estrada.-----



Município de Odivelas

Assembleia Municipal

CAPÍTULO II

DO ESTACIONAMENTO INDEVIDO OU ABUSIVO DE VEÍCULOS

Artigo 5º

(Estacionamento indevido ou abusivo)

1. Considera-se estacionamento indevido ou abusivo, de acordo com o Código da Estrada:
 - a. O veículo, durante 30 dias ininterruptos, em local da via pública, ou em parque, ou em zona de estacionamento isento do pagamento de qualquer taxa;
 - b. O veículo, em parque, quando as taxas correspondentes a cinco dias de utilização não tiverem sido pagas;
 - c. O de veículo, em zona de estacionamento condicionado ao pagamento de taxa, quando esta não tiver sido paga ou tiverem decorrido duas horas para além do período de tempo pago;
 - d. O de veículo que permanecer em local de estacionamento limitado mais de duas horas para além do período de tempo permitido;
 - e. O de veículos agrícolas, máquinas industriais, reboques e semi-reboques não atrelados os veículo tractor e o de veículos publicitários que permaneçam no mesmo local por tempo superior a quarenta e oito horas, ou a 30 dias, se estacionarem em parques destinados a esse fim;
 - f. O que se verifique por tempo superior a quarenta e oito horas, quando se trate de veículos que apresentem sinais exteriores evidentes de abandono ou impossibilidade de se deslocarem com segurança pelos seus próprios meios.
2. Os prazos previstos nas alíneas b) a f) do número anterior não se interrompem, mesmo que os veículos sejam deslocados, desde que se mantenham no mesmo local de estacionamento.

CAPÍTULO III

DA REMOÇÃO DE VEÍCULOS

Artigo 6º

(Colocação de aviso)

Nos casos em que se verifiquem as situações descritas no artigo 5º, sempre que se justifique, proceder-se-á à colocação de um aviso onde se apela à remoção voluntária do veículo por parte do seu proprietário ou detentor, no prazo de 48 horas, sob pena do mesmo ser removido pela Autarquia.

Artigo 7º

(Ficha de Viatura)

- 1 Paralelamente ao disposto no artigo anterior é preenchida uma ficha inicial do Veículo, onde constam, para além dos dados identificativos da mesma, a sua caracterização.
2. Será igualmente efectuado um registo fotográfico do veículo que englobe todos os seus ângulos e que será anexo ao respectivo processo.



Município de Odivelas

Assembleia Municipal

Artigo 8ª

(Remoção)

1. Podem ser removidos os veículos que se encontrem:
 - a. Estacionados indevida ou abusivamente, nos termos dos artigos 5º e que não tenham sido retirados nas condições que lhe foram fixadas nos termos do presente Regulamento;
 - b. Estacionados ou imobilizados, de modo a constituírem evidente perigo, ou grave perturbação, para o trânsito;
 - c. Com sinais exteriores na manifesta inutilização do veículo, designadamente os seguintes: sinais de ferrugem e/ou corrosão, pneus sem pressão ou ausência dos mesmos, existência de vegetação na viatura ou na área que ocupa, dícticos desactualizados, sinais de vandalismo, entre outros;
 - d. Estacionados ou imobilizados em locais que, por razões de segurança, de ordem pública, de emergência, de socorro, ou outros motivos análogos, justifiquem a remoção.
2. Para efeitos do disposto na alínea b) do número anterior considera-se que constituem evidente perigo, ou grave perturbação para o trânsito, entre outros, os seguintes casos de estacionamento ou imobilização:
 - a. Em via ou corredor de circulação reservados a transportes públicos;
 - b. Em local de paragem de veículos de transporte colectivo de passageiros;
 - c. Em passagem de peões sinalizadas;
 - d. Em cima de passeios ou em zona reservada exclusivamente ao trânsito de peões;
 - e. Na faixa de rodagem sem ser junto da berma ou do passeio;
 - f. Em local destinado ao acesso de veículos ou peões a propriedades, garagens ou estacionamento;
 - g. Em local destinado ao estacionamento de veículos de certas categorias ou afecto ao estacionamento de veículos ao serviço de determinadas entidades ou, ainda, afecto à paragem de veículos para operações de cargas ou descargas ou tomada e largada de passageiros;
 - h. Impedindo a formação de uma ou de duas filas de trânsito, conforme este se faça num ou em dois sentidos;
 - i. Na faixa de rodagem em segunda fila;
 - j. Em local em que impeça o acesso ou outros veículos devidamente estacionados ou saídas destes;
 - k. De noite, na faixa de rodagem das estradas municipais, fora das localidades, salvo em caso de imobilização por avaria devidamente sinalizada;

Artigo 9ª

(Impossibilidade ou desnecessidade de remoção)



Município de Odivelas

Assembleia Municipal

Se, por motivo atendível não for possível proceder à remoção subsequente do veículo, ou se esta se tornar desnecessária, é devida a taxa de remoção se, o veículo que vai proceder à remoção, já tiver chegado ao local mesmo que a operação não se tenha iniciado.-----

-----CAPÍTULO IV-----

-----DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL APÓS REMOÇÃO DOS VEÍCULOS-----

-----Artigo 10ª-----

----- (Entrada do veículo no Parque Municipal) -----

1. Os veículos são removidos para o Parque Municipal ou para outro local designado pela Câmara Municipal, onde ficarão até serem reclamados, ou até esta lhe atribuir o destino final que for tido por conveniente.-----
2. Aquando da entrada do veículo para o Parque Municipal, é constituído o respectivo processo, sendo efectuada uma ficha definitiva do mesmo, acompanhada de registo fotográfico.-----

-----Artigo 11º-----

----- (Presunção de abandono) -----

1. Removido o veículo, nos termos dos artigos anteriores, deve ser notificado o proprietário, para a residência constante do respectivo registo, para proceder ao seu levantamento no prazo de 45 dias.-----
2. Tendo em vista o estado geral do veículo, se for previsível um risco de deterioração que possa fazer recear que o preço obtido em venda em hasta pública não cubra as despesas decorrentes da remoção e depósito, o prazo previsto no número anterior é reduzido para 30 dias.-----
3. Os prazos referidos nos números anteriores contam-se a partir da recepção da notificação ou da sua afixação nos termos do artigo seguinte.-----
4. Se o veículo não for reclamado dentro do prazo previsto nos números anteriores é considerado abandonado e adquirido por ocupação.-----
5. O veículo é considerado imediatamente abandonado quando essa for a vontade manifestada expressamente pelo seu proprietário.-----

-----Artigo 12ª-----

----- (Notificação ao proprietário) -----

1. Da notificação, que deve ser feita através de carta registada com aviso de recepção, deve constar a indicação do local para onde o veículo foi removido, e, bem assim, que o proprietário o deve retirar dentro dos prazos referidos no artigo 11.º e após o pagamento das despesas de remoção e depósito, sob pena de o veículo se considerar abandonado.-----
2. Se, por qualquer motivo, a carta prevista no número anterior for devolvida à entidade remetente, a notificação é reenviada ao proprietário através de carta simples, nos termos das regras estatuídas no Código da Estrada.-----



Município de Odivelas

Assembleia Municipal

3. Se o veículo apresentar sinais evidentes de acidente, a notificação deve fazer-se pessoalmente, salvo se o proprietário não estiver em condições de a receber, sendo então feita em qualquer pessoa da sua residência, preferindo os parentes.-----
4. Não sendo possível proceder à notificação pessoal por se ignorar a identidade ou a residência do proprietário do veículo, a notificação deve ser afixada na Câmara Municipal ou junto da última residência conhecida do proprietário, respectivamente, podendo ainda ter lugar a publicação em jornal de grande tiragem no Município.-----

Artigo 13ª

(Reclamação de Veículos)

1. Nos casos em que o proprietário reclamar o veículo removido pelos serviços competentes da Autarquia, deverá pagar as taxas de remoção e depósito fixadas na Tabela de Taxas e Licenças em vigor no Município.-----
2. Podem ainda reclamar o veículo mediante o pagamento previsto no n.º anterior, o adquirente com reserva de propriedade, usufrutuário, locatário em regime de locação financeira, locatário por prazo superior a um ano ou quem, em virtude de facto sujeito a registo, tiver a posse do veículo, ressalvando-se o direito de regresso contra o proprietário.-----
3. O proprietário que proceder à reclamação do veículo deve fazer prova da sua propriedade ou da sua responsabilidade sobre o mesmo nos termos do número anterior, por forma a que fique junto ao processo cópia do seu Bilhete de identidade, do Registo de Propriedade, Livrete ou documento que comprove a sua qualidade de possuidor do veículo.-----
4. Para além do pagamento e da exibição dos documentos acima enunciados, o proprietário deve apresentar o imposto de circulação e o seguro actualizados do veículo ou, comprovativo do cancelamento da respectiva matrícula, se o fim desta não for a circulação.-----
5. Em casos de dúvida e/ou sempre que seja recusada a exibição de algum dos documentos acima descritos, devem os serviços municipais solicitar a colaboração das Autoridades Policiais para garantir o cabal cumprimento do Código da Estrada.-----
6. Compete ao proprietário que reclamou o veículo garantir a sua deslocação do local onde se encontra depositado à guarda da Autarquia até ao local onde o pretende colocar, o qual não deverá ser na via pública nas mesmas condições em que se encontrava quando foi removido, sob pena de o mesmo ser considerado em estacionamento abusivo.-----

Artigo 14ª

(Prazos)

1. Os prazos estabelecidos no presente regulamento são contínuos, não se suspendendo em sábados, domingos e feriados.-----



Município de Odivelas

Assembleia Municipal

2. Quando o prazo para a prática de qualquer acto terminar em dia feriado, sábado ou domingo, ou ainda em dia que os serviços administrativos se encontrem encerrados, transita o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.-----

-----Artigo 15ª-----

----- (Hipoteca) -----

1. Quando o veículo seja objecto de hipoteca, a remoção deve também ser notificada ao credor, para a residência constante do respectivo registo ou nos termos do n.º 4 do artigo 12º.-----
2. Da notificação ao credor deve constar a indicação dos termos em que a notificação foi feita ao proprietário e a data em que termina o prazo a que o artigo 12º se refere.-----
3. O credor hipotecário pode requerer a entrega do veículo como fiel depositário, para o caso de, findo o prazo, o proprietário o não levantar.-----
4. O requerimento pode ser apresentado no prazo de 20 dias após a notificação ou até ao termo do prazo para levantamento do veículo pelo proprietário, se terminar depois daquele.-----
5. O veículo deve ser entregue ao credor hipotecário logo que se encontrem pagas todas as despesas ocasionadas pela remoção e depósito, devendo o pagamento ser feito dentro dos oito dias seguintes ao termo do último dos prazos a que se refere o artigo 12º.-----
6. O credor hipotecário tem direito de exigir do proprietário as despesas referidas no número anterior e as que efectuar na qualidade de fiel depositário.-----

-----Artigo 16ª-----

----- (Penhora) -----

1. Quando o veículo tenha sido objecto de penhora ou acto equivalente, a autoridade que procedeu à remoção deve informar o tribunal das circunstâncias que a justificaram.-----
2. No caso previsto no número anterior, o veículo deve ser entregue à pessoa que para o efeito o tribunal designar como fiel depositário, sendo dispensado o pagamento prévio das despesas de remoção e depósito.-----

-----Artigo 17ª-----

----- (Usufruto, locação e reserva de propriedade) -----

1. Existindo sobre o veículo um direito de usufruto, a notificação referida nos artigos 11º e 12º deve ser feita ao usufrutuário, aplicando-se ao proprietário, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 15º.-----
2. Em caso de locação financeira ou de locação por prazo superior a um ano, a notificação referida nos artigos 11º e 12º deve ser feita ao locatário, aplicando-se ao locador, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 15º.-----



Município de Odivelas

Assembleia Municipal

3. Tendo o veículo sido vendido com reserva de propriedade e mantendo-se esta, a notificação referida nos artigos 11º e 12º deve ser feita ao adquirente, aplicando-se ao proprietário, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 15º.-----

-----Artigo 18ª-----

----- (Veículos com matrículas estrangeiras) -----

Sempre que os veículos removidos tenham matrículas estrangeiras será adoptado procedimento análogo ao disposto nos números anteriores, devendo o serviço municipal competente oficial também a Direcção Geral das Alfândegas.-----

-----Artigo 19º-----

----- (Informação às Autoridades Policiais) -----

1. O serviço competente municipal comunicará às autoridades policiais locais, informando dos veículos recolhidos no Município em situação de abandono e degradação da via pública, com o objectivo daquelas entidades se pronunciarem, no prazo de 15 dias, se alguns dos veículos descritos na lista constam para apreensão.-----
2. Findos os 15 dias, se não existir resposta por parte destas entidades, presume-se que nada têm a dizer sobre os veículos.-----

-----Artigo 20ª-----

----- (Destino final dos veículos removidos) -----

Após o cumprimento de todos os procedimentos e diligências regulados neste capítulo, será conferido aos veículos removidos o destino que a Câmara Municipal de Odivelas entender por conveniente, incluindo a destruição e desmantelamento daqueles.-----

-----Artigo 21ª-----

----- (Cancelamento de matrícula) -----

Caso o destino final dos veículos seja a sua destruição e/ou desmantelamento, o serviço municipal competente, deve informar a Direcção Geral de Viação, com descrição dos veículos para efeitos do cancelamento da respectiva matrícula.-----

-----CAPÍTULO V-----

-----DAS TAXAS DE REMOÇÃO E DEPÓSITO DE VEÍCULOS-----

-----Artigo 22º-----

----- (Taxas aplicáveis) -----

1. Pela remoção e depósito dos veículos são devidas as taxas constantes na Tabela de Taxas e Licenças em vigor na Câmara Municipal, nos termos da Portaria n.º 1424/2001, de 13 de Dezembro.--
2. O produto das taxas aplicadas reverte integralmente a favor do Município de Odivelas.-----
3. As taxas não são devidas quando se verificar que houve errada aplicação das disposições legais por parte do serviço municipal.-----



Município de Odivelas

Assembleia Municipal

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÃO FINAIS

Artigo 23º

(Fiscalização)

A fiscalização das disposições contidas no presente Regulamento competem à Divisão de Fiscalização e Polícia Municipal da Câmara Municipal de Odivelas e às Autoridades Policiais.

Artigo 24º

(Competência para os procedimentos)

A competência para proferir despachos relativos à tramitação dos processos e de decisões sobre matérias objecto do presente Regulamento, bem como para a emissão de mandados de notificação no âmbito das situações nele previstas, pertence à Câmara Municipal, podendo ser objecto de delegação de competências.

Artigo 25º

(Casos omissos)

Em tudo o que não estiver disposto no presente Regulamento, aplicar-se-ão as normas adequadas, constantes no Código da Estrada.

Artigo 26º

(Entrada em vigor)

Após aprovação por parte da Assembleia Municipal, o presente Regulamento entra em vigor nos 15 dias seguintes à sua publicação em Boletim Municipal.”

Pela **Senhora Presidente** foi dada a palavra ao **Senhor Presidente da Câmara**, para apresentação do Ponto.

O Ponto foi posto à discussão, tendo usado da palavra no âmbito deste ponto os seguintes Membros da Assembleia Municipal:

O Presidente da Junta de Freguesia de Odivelas, **Vitor Peixoto**, pela bancada do **PS**, proferiu a seguinte intervenção:

“Sra. Presidente, à partida não tenho nada contra o Regulamento, mas há a seguinte situação que temos que ter em conta: A Comissão do Poder Local não foi sequer ouvida sobre este Regulamento. Portanto, independentemente dos Presidentes de Junta terem tomado conhecimento através de ofício do Regulamento, não lhes foi solicitado parecer sobre ele.”



Município de Odivelas

Assembleia Municipal

Penso que podemos ter alguns contributos válidos para dar, independentemente de alguma urgência, que compreendo, na aprovação deste Regulamento, mas, entendia por bem, que este Regulamento podia ser melhorado, eventualmente recolhendo os contributos dos Presidentes de Junta e da Comissão do Poder Local. Muito obrigado.-----

Luís Salmonete, pela bancada do **PSD** proferiu a seguinte intervenção:-----

“Sra. Presidente a proposta do PSD vai no mesmo sentido da proposta do Sr. Presidente Vítor Peixoto, que é, da mesma baixar á Comissão respectiva (Poder Local) a fim de receber contributos e também porque temos algumas dúvidas e não tivemos tempo para analisar a mesma. Muito obrigado.”-----

José Gomes, pela bancada da **CDU**, proferiu a seguinte informação:-----

“Sr. Presidente, relativamente ao Regulamento do Estacionamento Indevido e Abusivo de Veículos, passa a ser um instrumento extremamente necessário para regulamentar os espaços públicos no nosso Concelho, mas também para eliminar os focos de falta de higiene, saúde pública e ambiente, por isso o nosso voto será favorável.-----

Quanto à sua feitura, foi analisada e deparámos que no Art.º V, a), na óptica da bancada da CDU deveria ser melhorado. Como é do conhecimento de todos nós, as vias públicas são autênticos parques de viaturas que se encontram á venda, e face ao Art.º V a), só após trinta dias é que os Serviços Municipais podem actuar. Tal não acontece porque os proprietários de viaturas trocam-nas de lugar, permanecendo nas mesmas ruas, mas não excedendo os trinta dias.-----

A CDU recomenda que a Comissão que elaborou este Regulamento melhore o trabalho realizado, já que as alíneas b), c) e d), do mesmo Art.º V, em nossa opinião, estão desajustadas da realidade uma vez que não existem parques de estacionamento municipais taxados. E neste sentido, propomos um estudo aprofundado para que possa haver mais eficácia na aplicação do presente Regulamento. Muito obrigado.”-----

Pela **Sra. Presidente** foi dada a palavra ao **Sr. Presidente da Câmara** que proferiu a seguinte intervenção:-----

“Sra. Presidente, nada tenho a opor que o Regulamento (Estacionamento Indevido e Abusivo) baixe á Comissão respectiva. Não há urgência especial, podemos continuar a actuar nos moldes em que temos vindo a actuar. Recordo apenas que, relativamente á intervenção que foi feita pela CDU, tenhamos em



Município de Odivelas

Assembleia Municipal

*atenção que na análise que vai ser feita na especialidade, o Código da Estrada é uma Lei fundamental, que tem de ser cumprida. E essa, nós, não a podemos alterar. Esses artigos que foram mencionados do Art.º V, reproduzem exactamente e textualmente o Código da Estrada, e esse, nós, não o podemos alterar.-----
A atenção que eu peço à Comissão especializada é que compagine as alterações e as propostas com aquilo que são as Leis estruturantes, nomeadamente o Código da Estrada.”-----*

Colocada á votação, foi deliberado por **Unanimidade** retirar o ponto da Ordem de Trabalhos, com a recomendação de que o órgão executivo solicite o parecer da Comissão do Poder Local, Ordenamento do Território e Ambiente.-----

PONTO 10 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO EXERCÍCIO DE CLÍNICA DE ANIMAIS DE COMPANHIA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS-----

Presente para deliberação, aprovar a alteração ao Regulamento do Exercício de Clínica de Animais de Companhia pela Câmara Municipal de Odivelas, de acordo com a informação nº 039/DA/DVM/2004 de 2004.03.26, remetida pelo Senhor Presidente, a esta Assembleia Municipal e aprovada na 7ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas realizada em 07.04.2004, que seguidamente se transcreve:-----

“INFORMAÇÃO N.º 039/DA/DVM/2004:-----

A apresentação da proposta de abertura do Consultório Veterinário Municipal em 2002, perspectivava o acesso a todos os munícipes, embora condicionando diferencialmente o pagamento de acordo com os rendimentos evidenciados. No entanto, a deliberação do Executivo da Câmara entendeu não ser essa a melhor opção, considerando que a análise periódica da questão seria mais adequada, no sentido de, progressivamente, e de acordo com o afluxo de utentes e manifestação de intenções por parte da população em geral, se alterarem as condições de acesso.-----

Tendo por base essa filosofia e na sequência de diversos contactos pessoais e, mais recentemente, da recepção da carta com o reg. entrada nº 11531, de 9 de Março 2004, enviada pelos trabalhadores da Junta de Freguesia do Olival Basto, vimos propor a alteração do actual Regulamento de Exercício de Clínica de Animais de Companhia pela Câmara Municipal de Odivelas. Esta alteração possibilitará o acesso de todos os trabalhadores das diversas instituições autárquicas do Concelho de Odivelas e empresas municipais, bem como a rectificação de alguns pontos do Regulamento, necessidade revelada pela prática clínica desde o início da prestação deste serviço em Junho de 2002. A redacção do regulamento passaria a ser a seguinte:-----



Município de Odivelas

Assembleia Municipal

-----“REGULAMENTO DO CONSULTÓRIO VETERINÁRIO MUNICIPAL DE ODIVELAS”-----

1. Aos serviços de clínica de animais de companhia podem recorrer todos os munícipes que cumulativamente comprovem poucos recursos financeiros, apresentem cartão de eleitor da unidade geográfica de recenseamento correspondente ao Concelho de Odivelas e, no caso de canídeos com 6 ou mais meses de idade, prova do respectivo registo e licenciamento.-----

§ único - São considerados com poucos recursos financeiros, os munícipes que apresentem atestado de insuficiência económica, pensão de reforma igual ou inferior à pensão mínima do regime geral da segurança social ou declaração de estarem a receber o rendimento mínimo.-----
2. Podem ainda recorrer a estes serviços os funcionários da Câmara Municipal de Odivelas, das Juntas de Freguesia do Concelho e das Empresas Municipais (EM).-----
3. Os utentes referidos no ponto 1. pagarão 20% da tabela em vigor para o exercício de clínica de animais de companhia, emitida pelo Sindicato Nacional do Médicos Veterinários, excluindo medicamentos e outros produtos.-----
4. Os utentes referidos no ponto 2. pagarão o valor total constante da mesma tabela, a não ser que comprovem poucos recursos financeiros, caso em que se aplicará o previsto no ponto 3.-----
5. O atendimento funcionará por ordem de chegada, todas as terças e sextas-feiras das 9.30 H às 12.30 H, nas instalações sitas na Rua Vasco Santana, 19 B, 2620-364 Ramada.-----
6. O atendimento será interrompido sempre que motivos de serviço o justifiquem e após aviso atempado aos utentes e à população.-----
7. Não se admitirá atendimento fora dos dias supra-referenciados, excepto em caso de manifesta urgência devidamente atestada pela médica veterinária responsável ou em casos de tratamentos de realização inadiável.-----
8. O pagamento será efectuado após a consulta e demais actos clínicos, mediante a emissão de factura/recibo com os valores cobrados.-----
9. Este serviço não substitui nem complementa as campanhas de vacinação em vigor anualmente determinadas pelos serviços competentes do Ministério da Agricultura, que serão asseguradas, conforme legalmente estabelecido, pelo Médico Veterinário Municipal.”-----

Sugere-se que as alterações ao Regulamento, assinaladas a negrito, sejam submetidas a aprovação pelo executivo municipal em Reunião de Câmara.-----

À Consideração Superior.”-----

Pela **Senhora Presidente** foi dada a palavra ao **Senhor Presidente da Câmara**, para apresentação do Ponto.-----



Município de Odivelas

Assembleia Municipal

O Ponto foi posto à discussão, tendo usado da palavra no âmbito deste ponto os seguintes Membros da Assembleia Municipal:-----

Liberto Carvalho, pela bancada da **CDU**, proferiu a seguinte intervenção:-----

“A CDU vai votar a favor desta proposta de alteração ao Regulamento do Consultório Veterinário de Odivelas, por ela ser bastante abrangente, uma vez que vai favorecer também os funcionários municipais, Juntas de Freguesia e Empresas Municipais”.-----

João Rego de Carvalho, pela bancada do **PSD**, proferiu a seguinte intervenção:-----

“A bancada do PSD considera desprestigante para os funcionários municipais o conteúdo da proposta, porquanto a redacção do texto diz sumariamente que os funcionários municipais, pagam a tabela normal, só não o fazem desde que comprovem poucos recursos financeiros. Ora tal conteúdo não deveria existir pois parece que os funcionários municipais são uns indigentes. A redacção do texto deveria dizer apenas que «os funcionários municipais pagam apenas 20% a menos da tabela e nada mais».-----

Pela **Senhora Presidente** foi dada a palavra ao **Presidente da Câmara**, para esclarecer às questões colocadas pelos Senhores Deputados Municipais, que seguidamente se transcreve:-----

“Sra. Presidente, o anterior regulamento era aplicado aos cidadãos em geral que, no entanto, os que têm fracos recursos, poderiam utilizar esta clinica, com um desconto de 20 %. Depois, entendeu-se alargar este benefício aos trabalhadores municipais, que tendo animais, quisessem também usufruir da clinica, em idênticas circunstâncias. Ou seja, pagariam os 100%. Mas, tendo em vista que há funcionários, que em virtude do seu agregado familiar, podem ter rendimentos per capita abaixo do rendimento mínimo, quis-se aqui estabelecer, que os funcionários, quer da Câmara, quer das Juntas de Freguesia e das Empresas Municipais, que, em virtude do rendimento per capita, atingissem valores abaixo do rendimento mínimo, pudessem também usufruir deste desconto de 20%, ficando em situação de igualdade com os outros cidadãos do Concelho.”-----



Município de Odivelas

Assembleia Municipal

O Senhor **Presidente da Câmara** solicitou autorização à **Senhora Presidente**, para que o Senhor **Vereador Alexandrino Saldanha**, como responsável pelo pelouro, prestasse os devidos esclarecimentos.--

O documento foi colocado à votação, tendo sido **Aprovado por Maioria com os votos a favor das bancadas do PS; CDU, com 9 votos a favor da bancada do PSD e com 1 abstenção do Deputado Municipal João Carvalho.**-----

Pelo Deputado Municipal **João Rego de Carvalho**, da bancada da **PSD**, foi apresentada uma declaração de voto que seguidamente se transcreve:-----

*“Devo dizer que não costumo utilizar a teimosia como arma política, por isso a minha abstenção resulta do facto de continuar a considerar que a redacção agora dada neste Regulamento sobre a possibilidade de todos os funcionários autárquicos puderem utilizar o Veterinário Municipal, envolve um desprestígio generalizado dos mesmos ao conotá-los todos com situação de insuficiência económica.-----
Depois entendo que, aos que tenham mesmo aquela situação, já estavam abrangidos pelo ponto 1, bastando para abranger os não residentes no concelho a referência expressa no n.º 2 : “...funcionários, residentes ou não, no concelho...”.*-----

PONTO 11 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DA AMAGÁS-----

Presente para deliberação, aprovar as alterações aos Estatutos da AMAGÁS, de acordo com a informação nº 12/VAS/2004 de 2004.04.20, remetida pelo Senhor Presidente, a esta Assembleia Municipal e aprovada na 8ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas realizada em 23.04.2004, que seguidamente se transcreve:-----

“INFORMAÇÃO Nº.12/VAS/2004:-----

As alterações aos Estatutos da AMAGÁS já aprovadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Intermunicipal são alterações minimalistas, resultantes, como se diz no ofício do Presidente do Conselho de Administração, da “*recente publicação da Lei 11/2003, de 13 de Maio*”.-----

A justificação para as alterações propostas consta, como se diz no meu despacho dirigido a V.Ex.^a, na Informação dos 2 Assessores da AMAGÁS, que não foi contemplada apenas na parte em que propunha o alargamento da representação de cada município a mais um vereador - manteve-se assim o texto existente, em que cada município é representado pelo Presidente ou pelo Vereador em quem aquele delegar. Esta posição foi assumida tendo em conta a constatação de que quase sempre tem havido dificuldades em



Município de Odivelas

Assembleia Municipal

conseguir o “*quorum*” de funcionamento dos 2 órgãos da Associação, sendo previsível que tais dificuldades aumentassem com o alargamento da representação de cada um dos municípios.-----

Havendo, porém, dificuldades de percepção sobre as alterações propostas, apesar de minimalistas, passo a elencar especificadamente todas elas (os artigos não referenciados mantêm a redacção actual):-----

- No artº 1º: acresceto da expressão “**de fins específicos**”, entre “*Municípios*” e “*em conformidade*” .;
- No artº 2º: substituição da denominação, que incluía o nome dos municípios que constituíam a associação e “*para a instalação da rede de distribuição de gás combustível*”, apenas por «**Associação de Municípios para o Gás**»;-----
- No artº 7º: alteração de 5 para **6 anos**, do período necessário para a desvinculação, e eliminação dos nºs 2 e 3 (previam a desvinculação antes do período estabelecido, o que a Lei 11/2003 não permite);-----
- Nos artºs 8º, 14º, 16º - alínea b), 22º - alínea a), c), d), e), f), g) e l), 23º - nºs 1, 2 (corpo) e alínea a), 3 e 4, 24º - nºs 1 e 2, 25º - nºs 1, 2, 3 e 4, 26º - nºs 1, 2 e 3, 27º, 28º, 29º - nº 1 (corpo), 2, 3, e 4 e 32º: substituição “*de Administração*” por «**Directivo**»;-----
- No artº 9º: substituição dos seus 4 números – que previam um conjunto de exigências para a extinção da Associação, que a Lei não admite: a extinção é possível por deliberação «**tomada por maioria simples dos membros da assembleia intermunicipal**.”-----
- No artº 10º - nº 1: substituição da expressão “*tem por objecto*” por «**São atribuições da**»;-----
nº 2: alteração da redacção de acordo com a Lei;-----
- No artº 19º - nº1: em vez de 2 secretários, passa a haver um vice-presidente e um secretário.-----
nºs 2 e 3: são eliminados, porque colidem com o estatuído na lei;-----
- No artº 26º - nºs 1 e 2: substituição do “*Administrador Delegado*” por «**Secretário Geral**»;-----
- No artº 32º - nº 4: adaptação ao estipulado na lei, no que respeita ao regime de contabilidade.-----

Como se verifica, as alterações propostas procedem à adaptação das normas existentes ao estabelecido na Lei 11/2003, de 13 de Maio - cuja fotocópia passamos a anexar, para corresponder à desejada informação mais completa.-----

A filosofia de fundo dos Estatutos não é tocada.”-----

Pela **Senhora Presidente** foi dada a palavra ao **Senhor Presidente da Câmara**, para apresentação do Ponto.-----

O Ponto foi posto à discussão, tendo usado da palavra no âmbito deste ponto os seguintes Membros da Assembleia Municipal:-----



Município de Odivelas

Assembleia Municipal

Luís Martins, pela bancada do PSD, proferiu a seguinte intervenção:-----

“Muito boa noite a todos os presentes.-----

Peço desculpa tendo em conta o adiantado da hora, sei que muita gente se quer ir embora, só que eu acho que esta matéria não deixa de ser importante para ser discutida aqui na Assembleia. Eu gostava que a Senhora Presidente da Assembleia fizesse chegar ao Senhor Presidente da Câmara e ao Senhor Vereador Alexandrino Saldanha estas pequenas falhas que foram encontradas neste Estatuto.-----

Em primeiro lugar começamos logo com a folha timbrada do Sr. Presidente do Conselho de Administração porque, automaticamente já está a admitir que vai ser aprovada a nova designação da empresa, que já tem folha timbrada, e tudo. É, realmente, um acto de fé.-----

Segunda parte. Temos aqui, e apenas por uma questão de curiosidade, temos a menção da entrada em vigor da Lei supostamente dia 13/8/2003. Não! Pelas contas matemáticas e a minha formação jurídica, que apesar de tudo ainda me faz saber matemática, a entrada em vigor é o dia 13/8/2003, mas pronto, continuando. Relativamente á informação do Sr. Vereador, no ponto n.º 3, há um lapso. Onde diz que passa de cinco para seis anos, na realidade é de seis para cinco. Esse lapso continua, na realidade temos aqui a informação do Sr. Vereador, quando diz que “os artigos não referenciados não sofrem qualquer alteração”. Pois bem, temos o n.º 1 do Art.º IV sofre uma alteração, onde antigamente constava precisamente que a AMAGÁS tinha a sua sede nas instalações cedidas pela Câmara Municipal, agora consta precisamente que é na Rua Adelino Amaro da Costa, portanto é uma alteração que não vem na informação.-----

Temos ainda a informação no n.º2 do Art.º XI, onde se faz a menção aos cinco cêntimos, onde se verifica uma redenominação. Só que é pena uma vez que o Decreto-Lei 136/02, de 16 de Maio não se aplica a estes casos, ou seja, não há uma redenominação automática. Tem de haver uma aprovação de alteração dos estatutos, portanto também é uma pequena falha que também existe. Também não se entende como é que o n.º 2 do Art.º III se mantém, tendo em conta que é uma alteração de Estatutos, mas tudo bem, são opções, e aí não critico. Existe uma total desnecessidade de manter o Art.º VII e XIX.-----

E agora as imprecisões. Temos o Art.º XVII, que diz que a Assembleia Intermunicipal é o órgão deliberativo da AMAGÁS e é constituído pelos Presidentes. Que Presidentes??? Presidentes da Câmara? Presidentes de quê? Gostava de saber. Por interpretação podemos chegar que são os Presidentes da Câmara. Mas temos outro exemplo, o Art.º XXI n.º 2, “...por convocatória do Presidente...”. Qual Presidente? Presidente do Conselho Directivo? Presidente da Mesa? De uma Câmara Municipal? Não especifica. A alínea a) do Art.º XXII “...competem á Assembleia Municipal eleger o Presidente e Vogais do Conselho Directivo, e fixar as respectivas remunerações quando tal se justifique, e designar o substituto do Presidente”. Novamente, qual Presidente? Não se percebe, realmente não se percebe.-----

Vamos avançar um pouco mais. O Art.º XXIII fala do principio da representatividade. Ora muito bem, a alínea a) do n.º2 do Art.º XXV diz que a lista do Conselho Directivo deve conter um efectivo e um suplente



Município de Odivelas

Assembleia Municipal

de cada Município. Ora bem, esta norma para efectivar a representatividade está mal redigida, porque aí possibilita que o Município tenha dois representantes no Conselho Directivo. Sugeria-se uma outra alteração, mas tudo bem, vamos passar á frente.-----

O n.º 1 e n.º 2 do Art.º XXIV então é que não se percebe mesmo. Eu vou ler e gostava que me acompanhassem nessa leitura. Eu peço-vos desculpa pelo tempo que vos estou a tomar, mas gostava que tomassem atenção a este XXIV. Temos o n.º 1 que diz que “A Presidência do Conselho Directivo será assumida rotativamente por todos os Municípios associados” – vamos ficar por aqui. A n.º 2 diz “Sem prejuízo do n.º anterior, o Presidente do Conselho Directivo poderá ser reeleito, desde de que tal seja proposto por unanimidade dos membros do Conselho”. Agora a pergunta que eu faço é, a primeira norma sugere uma nomeação, a segunda norma sugere uma eleição. Não se percebe. Isto realmente não se percebe.-----

Diz aqui, e isto na minha modesta opinião considero um pouco mais grave, o n.º 3 do Art.º XX, da Lei 11 de 2003, de 13 de Maio, que – e eu aí vou-me socorrer da Lei também – “Os Estatutos devem ainda especificar os direitos e obrigações dos Municípios associados, as condições da sua saída, exclusão e admissão dos novos Municípios, bem como os termos da extinção da Associação e conseqüente divisão do seu património.” Relativamente a este assunto, aquilo que consta precisamente dos Estatutos é, além das condições de saída do Art.º VII, mais nada. Não existe nada em relação á liquidação do património, não existe nada em relação a esse assunto.-----

Mas vamos avançar ainda um pouco mais. O n.º 2 do Art.º XXIII, ora bem, “A Associação com dez ou menos Municípios até três membros, o Presidente da Câmara, são obrigatoriamente membros da Assembleia.” Ou seja, o Art.º XXIII, n.º 2, dá-nos para ter dois tipos de interpretação. A primeira interpretação é o Presidente mais três membros; a segunda interpretação será o Presidente mais dois membros. Eu acho que se interpretou pela segunda posição, ou seja, seria o Presidente mais dois membros, até dois membros, quando na realidade não é isto que a Lei diz.-----

Já agora, e a título de curiosidade, o Art.º XXIII, n.º 2, fala numa gratificação ao Secretário Geral quando na realidade a Lei, no seu art.º XXVI n.º 2 refere remuneração. Ora existe uma grande diferença entre gratificação e remuneração e parecem não saber a diferença Mas de qualquer forma, e concluindo Sra. Presidente, e agradeçia que fizesse chegar ao Sr. Presidente de Câmara e ao Sr. Vereador Alexandrino Saldanha, é que apesar de tudo isto que aqui foi identificado e destas falhas que existem nos Estatutos, Estatutos esses que foram basicamente copiados dos anteriores e apenas acrescentadas uma ou outra frase que é tirada directamente da Lei, não podemos deixar de dizer que está bastante pobre, com alguns erros gramaticais, aliás agarrem nas virgulas e tentem espalhá-las ao longo do vário texto. É que realmente vão faltar virgulas.-----

Relativamente a este assunto, o PSD não vai deixar de aprovar estes Estatutos, principalmente pela importância que tem para o Município, mas de qualquer forma é preciso chamar a atenção que nós



Município de Odivelas

Assembleia Municipal

estamos de certa forma obrigados a aprovar estes Estatutos, ou seja estamos entre a espada e a parede, são estes Estatutos ou nada. Mas na realidade, tendo em conta a importância que tem para o Município, o PPD/PSD vai votar a favor. Muito obrigado”.-----

O documento foi colocado à votação, tendo sido **Aprovado por Unanimidade**.-----

Pelo Deputado Municipal **Luís Martins**, da bancada da **PSD**, foi apresentada uma declaração de voto que seguidamente se transcreve:-----

“Tendo em conta:-----

- *Que a alteração aos estatutos da “AMAGÁS – Associação de Municípios para o Gás” tem de ser aprovada por todas as Assembleias Municipais dos Municípios envolvidos, e bem assim, por esta Assembleia Municipal de Odivelas, até ao próximo dia 13 de Maio de 2004;*-----
- *Que desde a publicação da Lei n.º 11/2003, de 13 de Maio, (n.º 1 do art.º 44 - que impõe às Associações de Municípios a alteração dos respectivos estatutos até ao dia 13 de Maio de 2004), já se passou cerca de um ano;*-----
- *Que só na última reunião desta Assembleia Municipal de Odivelas, antes da data de 13 de Maio de 2004, é apresentada uma proposta de alteração de estatutos, inviabilizando na prática qualquer sugestão de alteração que pudesse existir;*-----
- *Que as alterações ora propostas mais não são que uma adaptação apressada e insuficiente da Lei n.º 11/2003, de 13 de Maio de 2004, a uns estatutos já por si com grandes deficiências a nível técnico e gramatical;*-----
- *Que a adaptação efectuada, por ser de tão pouca monta e dificuldade não se justifica ter demorado um ano para ser apresentada a esta Assembleia Municipal;*-----
- *Considerando no entanto que a não aprovação por parte da Assembleia Municipal da nova redacção dos estatutos da AMAGÁS, acarretaria graves prejuízos para todos os munícipes dos Municípios envolvidos em geral, e dos Odivelenses em particular;*-----

A bancada do PPD-PSD decidiu votar a favor dessa alteração dos estatutos da AMAGÁS, não podendo contudo deixar de chamar a atenção para que situações idênticas não se repitam de futuro, bem como deixar o repto no sentido dos estatutos ora alterados serem objecto de uma reavaliação séria e cuidada por parte do Conselho Directivo da AMAGÁS.-----

A bancada do PPD-PSD.”-----



Município de Odivelas ***Assembleia Municipal***

-----PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----

A **Senhora Presidente** informou todos os presentes que se encontrava aberto um período para intervenção do público, **não se tendo registado nenhuma inscrição**.-----

Nada mais havendo a tratar, a **Senhora Presidente** declarou encerrada definitivamente a Sessão pelas **vinte e quatro horas e trinta minutos**, dela se tendo lavrado Minuta, a qual, depois de lida pelo 1.º Secretário e aprovada pela Assembleia, foi assinada pelo 1.º Secretário, pelo 2.º Secretário e pela Senhora Presidente.-----

Com base na supra referida Minuta, foi lavrada a presente Acta que, depois de lida pelo 1.º Secretário, José Maria Tudela, e aprovada pela Assembleia Municipal, vai ser assinada pelo 1.º Secretário acima mencionado, pelo 2.º Secretário, Alcina Trindade e pela Sra. Presidente, Susana de Fátima Carvalho Amador.-----

O 1º Secretário:-----

O 2º Secretário:-----

A Senhora Presidente:-----
